

40-13

		 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO	
	PROTOCOLO GERAL Nº 64593.004605/2019-48		ASSUNTO INEXIGIBILIDADE Nº 165/2023 - HGuPV

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 165/2023 – HGuPV

1º VOLUME

	SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SALC - 2023		
	INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO – HGuPV UASG: 160351		
	ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VINCULADO AO EDITAL Nº 01/2022 EMPRESA: UROTECH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 07.759.115/0001-03 DATA DA ABERTURA: 18/01/2023		
	ANEXO(S): Peças do Processo conforme Índice		

MOVIMENTO DO PROCESSO							
DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1				6			
2				7			
3				8			
4				9			
5				10			

ANO 2023

SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO - Coronel
Ordenador de Despesas do HGuPV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

HGu Porto Velho
Fl: 1
SALVO

PROCESSO CONTENDO AS FOLHAS NUMERADAS E VISTADAS

NR DE ORDEM	ITEM	SIM	NÃO	N/A	FL
1	CAPA conforme modelo 12ª RM; Número de protocolo Número do processo Nome da OCS ou do PSA CNPJ/CPF Número do volume do processo	X	-	-	-
2	Índice	X	-	-	1
3	Termo de Autuação	X	-	-	2
4	Solicitação de Credenciamento FuSEx	X	-	-	3
5	DIEx FuSEx – Vistoriador - Anexos	X	-	-	4/6
6	Check List conferência Carta Proposta da OCS conforme DIEx 831 Inspe Sau/Cmdo, de 14 de outubro de 2021	X	-	-	7
7	Carta Proposta com informações gerais da OCS/PSA	X	-	-	8/15
8	SICAF	X	-	-	16
9	Documentos da empresa conforme Edital/Habilitação Jurídica	X	-	-	17/41
10	Documentação dos Especialistas	X	-	-	42/44
11	Termo de Juntada	X	-	-	45
12	Termo de Homologação Inexigibilidade 12ª RM	X	-	-	46
13	DOU publicação do Edital	X	-	-	47
14	Jornal local publicação do Edital	X	-	-	48
15	Nomeação do Diretor/Ordenador de Despesas	X	-	-	49
16	BI que publicou a Comissão Especial de Credenciamento	X	-	-	50
17	Parecer da comissão - letra f. a Comissão ou Seção Encarregada pela análise documental apresentada pela OCS/PSA interessada (documentos referentes a habilitação das condições de participação), emitida parecer de conformidade, encaminhando-o junto com o processo.	X	-	-	51/52
18	Consulta SIAFI				53/55
19	Despacho	X	-	-	56
20	Minuta do contrato	X	-	-	57/59
21	Declaração de Disponibilidade Orçamentária	X	-	-	60
22	Aprovação para Credenciamento de Organização Civil de Saúde	X	-	-	61
23	Check List AGU Inexigibilidade	X	-	-	62/63

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

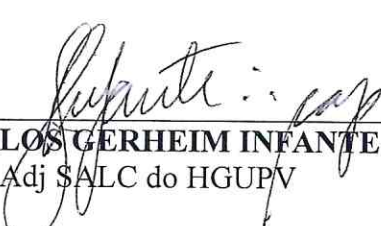
TERMO DE AUTUAÇÃO

CONFERIDO

Processo autuado sob o nº 64593.004605/2019-48 que trata do credenciamento da Organização Civil de Saúde (OCS) UROTECH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 07.759.115/0001-03, constituído inicialmente de 44 (quarenta e quatro) folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

- a) DIEx nº 476-Fusex/Dir HGUPV/HGuPV.....3
- b) Carta-proposta12
- b) Documentação para habilitação15

Porto Velho, RO, 18 de janeiro de 2023.



JOÃO CARLOS GERHEIM INFANTE - Cap
Adj SALC do HGUPV

EM BRANCO

DIEEx Nº 476-Fusex/Dir HGUPV/HGuPV
EB: 64593.010424/2022-56



URGENTE

Porto Velho, 21 de dezembro de 2022.

Do Chefe do SAMED/FUSEX/PASS

Ao Sr Diretor do Hospital de Guarnição de Porto Velho

Assunto: credenciamento de OCS UROTECH SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Anexo:

protocolo_de_vistoria_Urotech(1)

1. Informo que esta Seção recebeu a carta proposta da OCS- UROTECH SERVIÇOS MEDICOS LTDA, solicitando o credenciamento para atendimento aos usuários do Sistema SAMMED/FUSEx/PASS, declarando concordância ao Edital de Credenciamento de OCS-PSA NR: 01/2022.
2. O estabelecimento foi vistoriado e as instalações físicas e as formações do profissional são compatíveis com os serviços ofertados.
3. Diante do exposto, solicito verificar a possibilidade de autorizar o processo de credenciamento da referida OCS, de forma atender a necessidade e a demanda de atendimento aos contribuintes do FuSEx.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'GD'.

GILSON DOS SANTOS - 2º Ten
Chefe do SAMED/FUSEX/PASS

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

EM BRANCO

DIEEx Nº 450-Fusex/Dir HGUPV/HGuPV
EB: 64593.009911/2022-76

HGu Porto Velho
FI: 4
SALC



Porto Velho, 5 de dezembro de 2022.

Do Chefe do SAMED/FUSEX/PASS

À Sra Adjunto 13 da Comissão Especial de Credenciamento

Assunto: Vistoria para credenciamento de OCS- UROTECH SERVIÇOS MEDICOS LTDA - 1067/2022

Anexos:

- 1) A-Protocolo_de_Vistoria_2022;
- 2) CARTA_PROPOSTA_UROCHECK; e
- 3) BI_112_DE_21de_junho_22.

1. Informo que esta seção recebeu carta proposta da OCS UROTECH SERVIÇOS MEDICOS LTDA LTDA SEC. 1067/2022, de 23/11/2022 solicitando credenciamento para atendimento aos usuários do Sistema SAMMED/FUSEX/PASS, declarando concordância ao Edital de Credenciamento de OCS-PSA Nr: 01/2022.

2. Diante do exposto e, conforme publicação da Comissão Especial de Credenciamento, folha 04 do BI NR 112, de 21 de junho 2022 do HGUPV, solicito vistoria da OCS, de forma a dar prosseguimento ao processo.

3. Por oportuno, informo que a vistoria solicitada deverá ser realizada em até 03 (três) dias úteis, a fim de dar celeridade ao processo.

GILSON DOS SANTOS - 2º Ten
Chefe do SAMED/FUSEX/PASS

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

EM BRANCO

PROTOCOLO DE VISTORIA – CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA

Análise de condições físico-estruturais, técnicas, operacionais e higiênico-sanitárias

HGU Porto Velho

FI: 5

SALD

1 – CADASTRO:

Razão Social: Unotech Serviços Médicos LTDA

Nome Fantasia: Unotech

CNPJ: 07.759.115/0001-03

Endereço: Rua Marechal Deodoro Nº 1957 1º Andar

Município: Porto Velho-RO - CEP: 76.801-098

Telefone: (69): 4141-4143 / 3026-4009

e-mail: idezl@unotech.com

Nome do responsável (contato): Adriano Motta dos Reis

Outras informações: _____

2 – SERVIÇOS OFERECIDOS: Urologia geral = urodinâmica, endo-urologia.

3 – ÁREA FÍSICA:

3.1 – Construção com rachaduras ou vazamentos:

() Sim (X) Não

Obs: _____

3.2 – Iluminação:

() Natural () Artificial (X) Adequada () Inadequada

Obs: _____

3.3 – Ventilação:

() Natural () Ventilador (X) Ar-condicionado () Adequada

Obs: _____

3.4 – Piso:

Material liso e lavável (X) Sim () Não

Limpo (X) Sim () Não

Obs: _____

3.5 – Paredes:

Tonalidade clara (X) Sim () Não

Lisas e laváveis (X) Sim () Não

Impermeabilizadas até 2m de altura (X) Sim () Não

Limpas (X) Sim () Não

Obs: _____

3.6 – Locais de expurgo: (X) Não se aplica

() Sim () Não () Adequados () Inadequados

Obs: _____

3.7 – Mobiliário:

Superfícies lisas e impermeáveis (X) Sim () Não

Obs: _____

3.8 – lixos:

Rotulado: () Não se aplica (X) Sim () Não

Saco próprio para uso hospitalar: () Não se aplica (X) Sim () Não

recipiente de paredes rígidas para perfuro-cortantes: () Não se aplica (X) Sim () Não

Obs: _____

3.9 – Gerador de energia elétrica:

() Sim () Não (X) Adequado () Inadequado

Obs: _____

3.10 – Processo de esterilização de materiais: () Não se aplica

() Estufas (X) Auto-claves (X) Adequado () Inadequado

Obs: _____

3.11 – Água:

(X) Adequada () Inadequada

Obs: _____

3.12 – Salas de Espera:

(X) Adequada () Inadequada

Obs: _____

3.13 – Salas de Recuperação: (X) Não se aplica

() Adequada () Inadequada

Obs: _____

3.14 – Área administrativa:

(X) Adequada () Inadequada

Obs: _____

3.15 – Sanitários para pacientes:

Separados por sexo: SIM (X) NÃO ()

Barra de apoio nos banheiros: SIM (X) NÃO ()

Condições de lavagens das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento com pedal: SIM (X) NÃO ()

Obs: _____

4 – COZINHA: (X) Não se aplica

Instalações () Adequadas () Inadequadas

Materiais () Adequados () Inadequados

Obs: _____

5 – ENFERMARIAS: (X) Não se aplica

Número de leitos: Adulto _____ Infantil _____

Instalações () Adequadas () Inadequadas

Materiais () Adequados () Inadequados

Obs: _____

6 – APARTAMENTOS: (X) Não se aplica

Número de leitos: Adulto _____ Infantil _____

Instalações () Adequadas () Inadequadas

Materiais () Adequados () Inadequados

Obs: _____

7 – CENTRO CIRÚRGICO: (X) Não se aplica

Número de salas de cirurgia: _____

Instalações () Adequadas () Inadequadas

Materiais () Adequados () Inadequados

Obs: _____

8 – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA: (X) Não se aplica

Número de leitos: Adulto _____ Infantil _____
Instalações () Adequadas () Inadequadas
Materiais () Adequados () Inadequados
Obs: _____

HGU Porto Velho
Fl: 6
SALG

9 – SETOR DE PRONTO ATENDIMENTO: (X) Não se aplica**9.1 Equipe de Atendimento**

Médico Clínico Geral () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso
Pediatra () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso
Cirurgião () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso
Anestesista () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso
Ginecologista-obstetra () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso
Ortopedista () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso
Neurocirurgião () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso
Enfermeiro () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso
Técnicos de enfermagem () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso

Outros: _____

Obs: _____

10 – EXAMES COMPLEMENTARES: (X) Não se aplica

Prazo de entrega: _____

Entrega de resultados/laudos via internet: () sim () não

10.1 Raio - x

Instalações () Adequadas () Inadequadas
Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso

Obs: _____

10.2 Ultrassonografia

Instalações () Adequadas () Inadequadas
Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso

Obs: _____

10.3 Tomografia

Instalações () Adequadas () Inadequadas
Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso

Obs: _____

10.4 Endoscopia

Instalações () Adequadas () Inadequadas
Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso

Obs: _____

10.5 Hemodinâmica

Instalações () Adequadas () Inadequadas
Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso

Obs: _____

10.6 Laboratório

Instalações () Adequadas () Inadequadas
Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso

Obs: _____

11 – NÚMERO DE PROFISSIONAIS CONVENIADOS: 09

Obs: _____

12 – NÚMERO DE ESPECIALISTAS DISPONÍVEIS: 09

Obs: _____

13 – EQUIPAMENTOS:

Possui os equipamentos necessários de acordo com os procedimentos realizados: ☒ Sim () Não

Obs: _____

14 – OBSERVAÇÕES: (Registrar itens julgados importantes, que não constem neste relatório, informando serem adequados/não adequados aos serviços oferecidos - Caso necessário poderão ser registradas no verso)

- Urodinâmica

- Endourologia: ureteroscopia

PARECER DA VISTORIA:

☒ favorável () não favorável

Obs: _____

Porto Velho-RO, 19 de Dezembro de 2022.

Vitória Régia
2º TEN QMT
ID 1210773071
CRM/RG 5428

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA



HGu Porto Velho
FI: 7
SALC

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO**

CHECK LIST - CONFERÊNCIA CARTA PROPOSTA DA OCS CONFORME DIEX 831-INSP SAU/CMDO

OCS/PSA Unoteck. Serviços Médicos L.T. DA

CNPJ/CPF 07.759.115/0001-03

NR DE ORDEM	ITEM	SIM	NÃO	N/A
1	Contém informações gerais necessárias ao credenciamento?	X		
2	Possui relação dos serviços prestados?	X		
3	Possui relação dos Profissionais que atuarão no contrato?	X		
4	Possui comprovantes das Especialidades?	X		
5	Possui os Registro no Conselho de Classe?	X		
6	CBHPM - "letra d. no caso de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, constem no processo as especificações e os códigos segundo a tabela da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM), conforme publicados no Edital, referenciado-se os valores de cada procedimento oferecido".			
7	Pacotes - "letra e. outros serviços, como pacotes hospitalares de home care e de fisioterapia, deverão estar em conformidade com os anexos publicados no edital de credenciamento".			

Observação :

Mirlla Laiane Lúcia

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DA PROPOSTA

NOME: Mirlla

Posto/Grad: 3º sgt

EM BRANCO

CARTA-PROPOSTA

Razão Social: UROTECH SERVIÇOS MEDICOS LTDA		CNPJ: 07.759.115/0001-03
Endereço: Rua Julio de Castilho, 604, 4 andar, sala 03,04 e 05, Bairro Centro, Porto Velho – RO, CEP 76.801-130		Telefone/fax 69 98401-4252 69 3229-1205
Área de Atuação: Urologia e Cirurgia Geral	Especialidade: Urologia e Cirurgia Geral	
Representante Legal: PAULO CEZAR CORREIA DE VASCONCELOS		CPF: 705.454.562-15

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Credenciamento do Hospital de Guarnição de Porto Velho a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2022, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes do Referencial de Custos de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSex do Hospital de Guarnição de Porto Velho para credenciamentos. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico	
<u>Nome</u>	Registro Conselho
Dr. ADRIANO MOTTA DOS REIS CALÇADO	CRM/RO 1.636
Dr. DANIEL VIANA CARLOS CARDOSO	CRM/RO 3618
Dr. OADMIL MONTEIRO DA SILVA FILHO	CRM/RO 2331
Dr. PAULO CEZAR CORREIA DE VASCONCELOS	CRM/RO 6790
Dr. RICARDO DUARTE MOTA	CRM/RO 4068

HGU Porto Velho
FI: 81
SALG

MOFTE 3
ENRE 100 311 RU
CMG 12 RM
HGU PORTO VELHO

PROTOCOLO 2022 / 1064

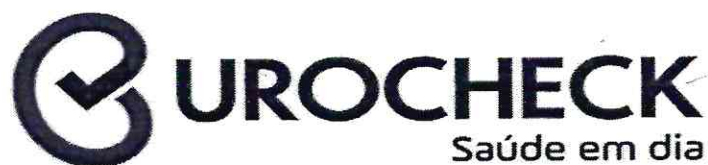
ENTRADA 23 / 11 2022

HORA 11:28

FECHAMENTO 23 11 2022

ASSINATURA
FVSC





HGU Porto Velho
FI: 9
SALVO

2) Relação de Serviços: Urologia e Cirurgia Geral

3) Relação de Equipamentos Técnicos: Equipamento para Urodinâmica; Sensor de volume; bomba de Infusão.

4) Dias e Horários de Atendimento:

Segunda a sexta-feira ds 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00

5) Dados Bancários:

Banco: 756 - SICOOB

Agência: 5018

Conta Corrente: 1235-1

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

idealassessoria@hotmail.com; faturamento-ideal@hotmail.com; urocheckclinica@gmail.com

EM BRANCO

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
01	Cedula de Identidade do Representante legal
02	8ª Alteração Contratual consolidada

2. REGULARIDADE FISCAL	
01	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
02	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND Federal)
03	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
04	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

3. DECLARAÇÃO	
01	DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CF 88
02	DECLARAÇÃO - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 881/2019

EM BRANCO

PROFISSIONAL
RG
CPF
CRM/RO
UROLOGISTA

Dr. Daniel Viana Cardoso	690.736 SSP/RO	777.854.442-34	3618	1996
Dr. Paulo Cezar Correia de Vasconcelos	593.121 SSP/RO	705.454.562-15	2376	855
Dr. Ricardo Duarte Mota	10.846.000/PC-MG	912.093.231-68	4068	1016
Dr. Oadmil Monteiro da Silva Filho	660297 SSP/RO	745.494.722-00	2331	1080

CIRURGIA GERAL

Dr. Daniel Viana Cardoso	690.736 SSP/RO	777.854.442-34	3618	1932
Dr. Paulo Cezar Correia de Vasconcelos	593.121 SSP/RO	705.454.562-15	2376	854
Dr. Ricardo Duarte Mota	10.846.000/PC-MG	912.093.231-68	4068	1017
Dr. Oadmil Monteiro da Silva Filho	660297 SSP/RO	745.494.722-00	2331	631

Local de Atendimento: Urocheck – (Clínica do Dr. Enoch)

R. Júlio de Castilho 604 - Centro- Olaria- PVH – RO

Telefone 69 98401-4252 - dias: Segunda a sexta-feira

Horário: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:30

Email: urocheckclinica@gmail.com

EM BRANCO

RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO

<u>PROFISSIONAL</u>	<u>RG</u>	<u>CPF</u>	<u>CRM/RO</u>	<u>ROE</u>
UROLOGISTA				
Dr. Daniel Viana Cardoso	690.736 SSP/RO	777.854.442-34	3618	1996
Dr. Paulo Cezar Correia de Vasconcelos	593.121 SSP/RO	705.454.562-15	2376	855
CIRURGIA GERAL				
Dr. Daniel Viana Cardoso	690.736 SSP/RO	777.854.442-34	3618	1932
Dr. Paulo Cezar Correia de Vasconcelos	593.121 SSP/RO	705.454.562-15	2376	854

Local de Atendimento: Hospital Prontocordis
R. Marechal Deodoro, 1947 1.ª andar sala 107 Centro – PVH – RO
Telefone 4141-4143/9 9212-3443/3229-1205 dias: Segunda a sexta-feira
Horário: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00

UROLOGISTA				
Dr. Oadmil Monteiro da Silva Filho	660297 SSP/RO	745.494.722-00	2331	1080
CIRURGIA GERAL				
Dr. Oadmil Monteiro da Silva Filho	660297 SSP/RO	745.494.722-00	2331	631

Local de Atendimento: Hospital 9 de Julho
R. Senador Álvaro Maia, 1600 - Olaria- PVH – RO
Telefone 3216-1100 /3229-1205 dias: Segunda a sexta-feira
Horário: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00

EM BRANCO

UROLOGISTA

Dr. Ricardo Duarte Mota	10.846.000/PC-MG	912.093.231-68	4068	1017
-------------------------	------------------	----------------	------	------

CIRURGIA GERAL

Dr. Ricardo Duarte Mota	10.846.000/PC-MG	912.093.231-68	4068	1016
-------------------------	------------------	----------------	------	------

Local de Atendimento: Hospital das Clínicas

R. João Goulart, 2164 – São Cristóvão – PVH – RO

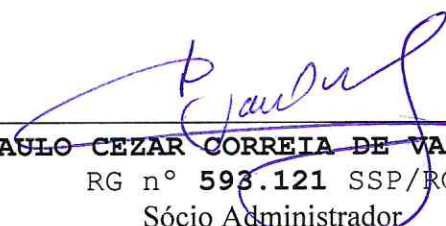
Telefone 3211-5001/3229-1205 - dias: Segunda a sexta-feira

Horário: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00

EM BRANCO

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
01	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo
02	RG e CPF do responsável técnico
03	Certificado de especialidade do responsável técnico
04	Registro no Conselho de Classe
05	Relação de membros do corpo clínico
06	Alvará de localização e funcionamento válido
07	Alvará de autorização sanitária válido

Porto Velho – RO, 21 de Novembro de 2022


Dr. PAULO CEZAR CORREIA DE VASCONCELOS
RG n° 593.121 SSP/RO
Sócio Administrador

EM BRANCO

PROTOCOLO

DE: UROTECH SERVIÇOS MEDICOS
PARA: FUSEX
ASSUNTO: CERTIDÕES NEGATIVAS

Segue anexos, os seguintes os seguintes documentos solicitados:

- Certificado de Registro Cadastral - SICAF
- Certidão Negativa de Tributos Municipais - validade 08/03/2023
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais - validade 08/03/2023
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Validade 06/06/2023
- Certificado de Regularidade do FGTS - Validade 20/12/2022
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - validade 23/04/2023

Porto Velho - RO, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Assinado digitalmente
PAULO CEZAR CORREIA DE VASCONCELOS
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
https://www.serpro.gov.br/assinatura-digital



Dr. PAULO CEZAR CORREIA DE VASCONCELOS
UROTECH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 07.759.115/0001-03

HGU Porto Velho
FI: 115 V
SALG

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HGU PORTO VELHO

PROTOCOLO 2022 / 1139

ENTRADA 08 / 12 / 2022

HORA 13:53

DESPACHO EM 08 / 12 / 22

Ass: FUSG

PAR PROSEGUIMENTO

[Handwritten signature]



HGu Porto Velho
Fl: 16
SALC

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.759.115/0001-03

Razão Social: UROTECH SERVICOS MEDICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Endereço:

RUA JULIO DE CASTILHO, 604 - ANDAR 4 SALA 03 04 E 05 - CENTRO - Porto Velho /
Rondônia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 08/12/2022 11:27

EM BRANCO

UROTECH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, que fazem e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e qualificados:

ADRIANO MOTTA DOS REIS CALÇADO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade RG nº 9423356-6 IFP/RJ e CPF nº 011.192.607-60 e CRM/RO nº 1.636 inscrito no dia 10/09/2001, natural de Goiânia estado de Goiás, nascido no dia 28/08/1969, residente a Av. Tiradentes, 3461 casa 54 Condomínio Versailles, Bairro Industrial, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.821-019.

CID OLAVO SCARPA VASCONCELLOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade RG nº 041967764-6 - MEX, CPF nº 552.940.906-78 e CRM/RO nº 1047, inscrito no dia 26.01.1993, natural de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nascido no dia 28.12.1962, residente à Al Mourão n.º 01601, bairro São João Bosco, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP 76803-678;

DANIEL VIANA CARLOS CARDOSO, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 690.736 SSP/RO, CPF nº 777.854.442-34 e CRM/RO nº 3618, natural de Porto Velho, Estado do Rondônia, nascido no dia 10/01/1984, residente Av. Rio de Janeiro, 4100, Residencial Rio de Janeiro IV, Casa 34, Nova Porto Velho, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.820-050;

DIEGO ESCOBAR, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 409218262 SSP/RS, CPF nº 000.442.712-20 e CRM/RO nº 3894, natural de Porto Velho, Estado de Rondônia, nascido no dia 19/05/1989, residente a Rua Reverendo Elias Fontes, 1695, bairro Agenor de Carvalho, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.820-294;

FRANCISCO INOCENCIO NOVAES LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade RG nº 1188225 SSP/PE, CPF nº 215.100.674-34 e CRM/RO nº 844, inscrito no dia 05/08/1988, natural de Serra Talhada/PE, nascido no dia 14/11/1958, residente à Rua Porto Alegre, nº 220, bairro Embratel, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP 76820-727;

OADMIL MONTEIRO DA SILVA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade RG nº 660297 SSP/RO, CPF nº 745.494.722-00 e CRM/RO nº 2331, natural Porto Velho, Estado de Rondônia, nascido no dia 29/12/1982, residente à Est. Santo Antônio, 4353 (302 C) bairro Triângulo, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP 76805-742;

PAULO CEZAR CORREIA DE VASCONCELOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade RG nº 593.121 SSP/RO, CPF nº 705.454.562-15 e CRM/RO nº 6790, inscrito no dia 03/03/2010, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido no dia 11/03/1982, residente à Rua Padre Chiquinho, nº 2165, bairro São João Bosco, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.803.822;

RICARDO DUARTE MOTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade RG nº 10.846.000/PC-MG, CPF nº 912.093.231-68 e CRM/RO nº 4068, inscrito no dia 10/06/2014, natural de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, nascido no dia 07/07/1980, residente Rua Jose Camacho, 923 Apt.º 501 Ed. Solar Antilhas, bairro Olaria, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.801-313;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada sob a denominação social de **UROTECH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, tendo sua sede à Rua Marechal Deodoro, nº 1947, 1.º andar, sala 107, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Velho Estado de Rondônia, CEP 78.801.094, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.759.115/0001-03, com contrato social de constituição arquivado na JUCER/RO nº 11200443452 em 26/12/2005, resolvem de pleno e comum acordo alterar pela Oitava vez seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade transfere sua sede à Rua Júlio de Castilho, n.º 604, 4º andar, salas nº 03,04 e 05, Bairro Centro, Porto Velho, RO - CEP 76.801-130;

CLÁUSULA SEGUNDA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

A denominação social da sociedade empresária é **UROTECH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, e seu nome fantasia passará a ser **UROCHECK**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SÓCIO ADMINISTRADOR

A sociedade que era gerida por **ADRIANO MOTTA DOS REIS CALÇADO** passa a ser administrada pelo sócio **PAULO CEZAR CORREIA DE VASCONCELOS**, com poderes para individualmente fazer o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade,

PAULO CEZAR CORREIA DE VASCONCELOS	20	2.000	2.000,00
RICARDO DUARTE MOTA	20	2.000	2.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

§1º- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

§2º- O sócio deverá ser comunicado por escrito para se manifestar a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

§3º- Findo o prazo para o exercício da preferência sem que o sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O sócio administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, art. 1.011 § 1º CC. Firma a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONSOLIDAÇÃO

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com as seguintes redações:

ADRIANO MOTTA DOS REIS CALÇADO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade RG nº 9423356-6 IFP/RJ e CPF nº 011.192.607-60 e CRM/RO nº 1.636 inscrito no dia 10/09/2001, natural de Goiânia estado de Goiás, nascido no dia 28/08/1969, residente a Av. Tiradentes, 3461 casa 54 Condomínio Versailles, Bairro Industrial, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.821-019.

DANIEL VIANA CARLOS CARDOSO, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 690.736 SSP/RO, CPF nº 777.854.442-34 e CRM/RO nº 3618, natural de Porto Velho, Estado do Rondônia, nascido no dia 10/01/1984, residente Av. Rio de Janeiro, 4100, Residencial Rio de Janeiro IV, Casa 34, Nova Porto Velho, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.820-050;

OADMIL MONTEIRO DA SILVA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade RG nº 660297 SSP/RO, CPF nº 745.494.722-00 e CRM/RO nº 2331, natural Porto Velho, Estado de Rondônia, nascido no dia 29/12/1982, residente à Est. Santo Antônio, 4353 (302 C) bairro Triângulo, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP 76805-742;

PAULO CEZAR CORREIA DE VASCONCELOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade RG nº 593.121 SSP/RO, CPF nº 705.454.562-15 e CRM/RO nº 6790, inscrito no dia 03/03/2010, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido no dia 11/03/1982, residente à Rua Padre Chiquinho, nº 2165, bairro São João Bosco, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.803.822;

RICARDO DUARTE MOTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade RG nº 10.846.000/PC-MG, CPF nº 912.093.231-68 e CRM/RO nº 4068, inscrito no dia 10/06/2014, natural de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, nascido no dia 07/07/1980, residente Rua Jose Camacho, 923 Apt.º 501 Ed. Solar Antilhas, bairro Olaria, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.801-313;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A denominação social da sociedade empresária é **UROTECH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, e nome fantasia de **UROCHECK**, tendo sede à Rua Júlio de Castilho, n.º 604, 4º andar, salas nº 03,04 e 05, Bairro Centro, Porto Velho, RO - CEP 76.801-130;

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS OU SUCURSAIS

A sociedade poderá abrir ou extinguir filiais, escritórios ou sucursais, bem como transferir sua sede para qualquer local sempre por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO SOCIAL

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 26 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO DA SOCIEDADE

O objetivo da sociedade: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; e Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (em clínicas e hospitais particulares).

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente integralizado, que tem o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

NOME	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ADRIANO MOTTA DOS REIS CALÇADO	20	2.000	2.000,00
DANIEL VIANA CARLOS CARDOSO	20	2.000	2.000,00
OADMIL MONTEIRO DA SILVA FILHO	20	2.000	2.000,00
PAULO CEZAR CORREIA DE VASCONCELOS	20	2.000	2.000,00
RICARDO DUARTE MOTA	20	2.000	2.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

§ 1º - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

§ 2º - O sócio deverá ser comunicado por escrito para se manifestar a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º - Findo o prazo para o exercício da preferência sem que o sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade isenta de caução compete ao sócio PAULO CEZAR CORREIA DE VASCONCELOS, fazendo individualmente o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto proibido o fornecimento de fianças, avais, endosso ou quaisquer outros documentos de mero favor ou benefício a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - PRÓ-LABORE

O sócio administrador quando no efetivo exercício de sua função fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore ajustadas de comum acordo com a atenção para as disponibilidades sociais, e para os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA - FALECIMENTO OU EXTINÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantando. Na hipótese de haver pagamentos a sócios, herdeiros ou sucessores previstos nesta cláusula, estes pagamentos serão realizados em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas de igual valor.

CLÁUSULA DÉCIMA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. A distribuição dos lucros ou perdas apurados pela sociedade, na prestação dos serviços que constituem seu objeto, poderão ser partilhados de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social, segundo lhes faculta o artigo 1007, do Código Civil, e obedecerão a critérios que os sócios deliberarem, de comum acordo.

Parágrafo único - conforme parágrafo 3º, do artigo 48 da instrução normativa da receita federal 93/97, pode ser distribuído o lucro por conta de período-base não encerrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão, incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão tomadas pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÕES PESSOAIS

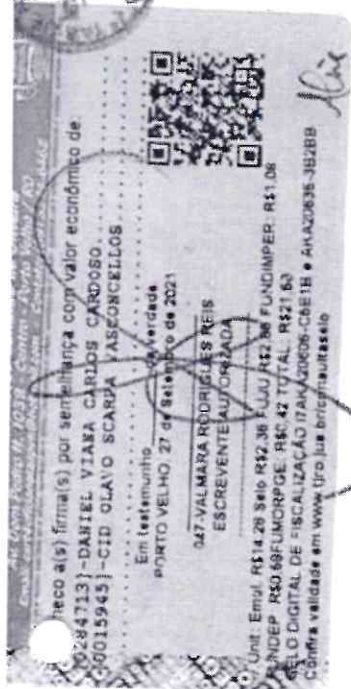
O sócio administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, art. 1.011 § 1º CC. Firma a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

FI: 20

SALC



RICARDO DUARTE MOTA
SÓCIO REMANESCENTE



Daniel Viana Carlos Cardoso
DANIEL VIANA CARLOS CARDOSO
SÓCIO REMANESCENTE



CID OLAVO SCARPA VASCONCELLOS
SÓCIO RETIRANTE



FRANCISCO INOCENCIO NOVAES LIMA
SÓCIO RETIRANTE



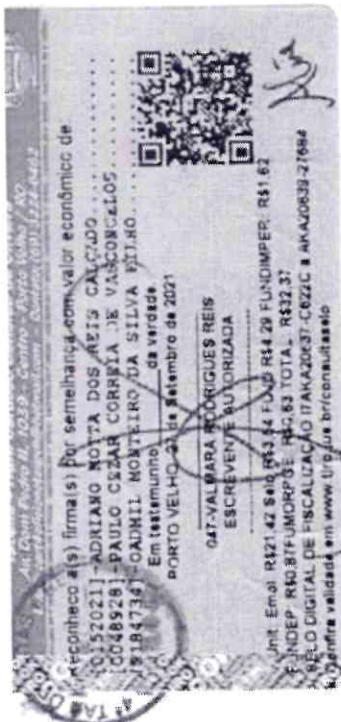
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÕES PESSOAIS

HGU Porto Velho, Página 8 de 11

Fica eleito o foro de Porto Velho para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento, para os devidos fins de direito.

Porto Velho - RO, 20 de Julho de 2021



Adriano Motta dos Reis Calçado
ADRIANO MOTTA DOS REIS CALÇADO
SÓCIO REMANESCENTE



PAULO CÉZAR CORREIA DE VASCONCELOS
SÓCIO REMANESCENTE



OADMIL MONTEIRO DA SILVA FILHO
SÓCIO REMANESCENTE





HGU Porto Velho
Fl: 21
SALCO

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JUDITH DA SILVA NEVES, com inscrição ativa no CRC/RO, sob o n° 003222, inscrito no CPF n° 34988785220, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
34988785220	003222	JUDITH DA SILVA NEVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2021 10:45 SOB N° 20210688467.
PROTOCOLO: 210688467 DE 26/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107902670. CNPJ DA SEDE: 07759115000103.
NIRE: 11200443452. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2021.
UROTECH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LIBRO DE NOTAS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

HGU Porto Velho
FI: 22
SALG

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.759.115/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2005
NOME EMPRESARIAL UROTECH SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UROCHECK		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JULIO DE CASTILHO	NÚMERO 604	COMPLEMENTO ANDAR 4 SALA 03 04 E 05
CEP 76.801-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO VELHO
UF RO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO UROCHECKCLINICA@GMAIL.COM		TELEFONE (69) 8401-4252
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2022 às 10:24:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO

Verificar

Imprimir

HGU Porto Velho
Fl: 23
SALC



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.759.115/0001-03
Razão Social: UROTECH SERVICOS MEDICOS LTDA ME
Endereço: R MARECHAL DEODORO 1947 ANDAR 1 SALA 107 / CENTRO / PORTO VELHO / RO / 76801-098

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2022 a 20/12/2022

Certificação Número: 2022112101135078073200

Informação obtida em 08/12/2022 11:42:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

HGu Porto Velho
FI: 24
SALCO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UROTECH SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 07.759.115/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

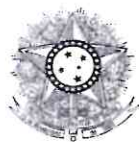
Emitida às 17:49:53 do dia 25/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2023.

Código de controle da certidão: **81D1.EABA.8F0D.D886**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

HGU Porto Velho
Fl: 25
Página 1
SALC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UROTECH SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.759.115/0001-03

Certidão nº: 44317233/2022

Expedição: 08/12/2022, às 11:40:24

Validade: 06/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UROTECH SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.759.115/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-RO

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº 0000280-RO	CNPJ 07.759.115/0001-03	Inscrição 15/09/2006	Validade 15/09/2023
Razão Social UROTECH SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Nome Fantasia UROCHECK		
Endereço RUA MARECHAL DEODORO 1947 1º ANDAR SALA 107 CENTRO - CENTRO	Município PORTO VELHO - RO	CEP	
Diretor Técnico 0001636-RO ADRIANO MOTTA DOS REIS CALÇADO	Classificação CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO I		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 15/09/2023**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

ANA ELLEN DE QUEIROZ SANTIAGO
PRESIDENTE

Porto Velho, 23 de novembro de 2022

HGu Porto Velho
Fl: 26
SALC

EM BRANCO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

HGw Porto Velho
Nº: 27
SALC

Quinta-feira, 08 Dezembro 2022 - 10:12

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 133648/2022
DATA DE EMISSÃO: 08/12/2022 10:12:39

NOME: UROTECH SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.759.115/0001-03
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHO, nº 604 - ANDAR 4 SALA 03
BAIRRO: CENTRO

FINALIDADE: Fins de Direito

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Porto Velho, 08 de Dezembro de 2022

VALIDADE: 90 DIAS

Quarta-feira, 08 de Março de 2023

USUÁRIO: Portal Semfazonline

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site
www.semfazonline.com - utilize a chave acima.

EM BRANCO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: 20225300591446
Código de Controle: 300591446
Inscrição Estadual: 07759115000103
CNPJ/CPF: 07759115000103
Nome ou Razão Social: UROTECH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

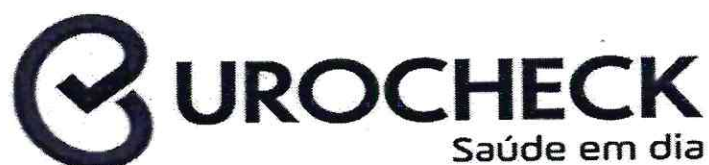
Finalidade.: OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA
Emitida em.: 08/12/2022 10:09:40
Validade....: 08/03/2023

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

 Imprimir

Fechar Janela

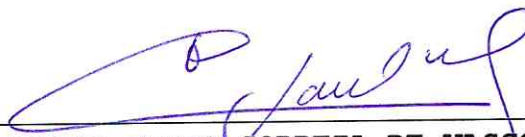
EM BRANCO



**DECLARAÇÃO DE ACEITE AOS VALORES DE PROCEDIMENTOS
E/OU PACOTES ESTABELECIDOS NO EDITAL 01/2022 DO HGuPV**

1. Declaro que estou de acordo com os **valores** dos serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos, que constam especificados na Tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM/2014), conforme publicados no Edital, referenciando os valores de cada procedimento oferecido.
2. Declaro que os **pacotes** de serviços oferecidos estão em conformidade com os anexos publicados no Edital de Credenciamento 01/2022 do HGuPV

Porto Velho-RO, 21 de Novembro de 2022


Dr. PAULO CEZAR CORREIA DE VASCONCELOS
RG nº 593.121 SSP/RO
Sócio Administrador

EM BRANCO

ANEXO O – DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CF 88

DECLARAÇÃO

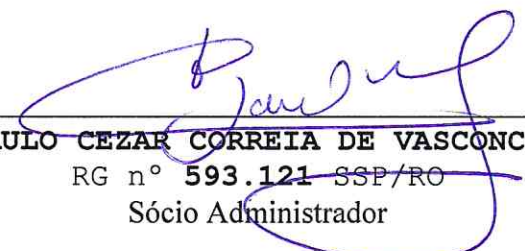
O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei Nr 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: UROTECH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CNPJ: 07.759.115/0001-03
Signatário (s): PAULO CEZAR CORREIA DE VASCONCELOS	CPF: 705.454.562-15

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Porto Velho – RO, 21 de Novembro de 2022



Dr. **PAULO CEZAR CORREIA DE VASCONCELOS**
RG n° **593.121** SSP/RO
Sócio Administrador

EM BRANCO



HGU Porto Velho
Fl: 31
SALC

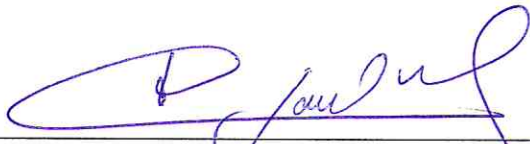
ANEXO P – MEDIDA PROVISÓRIA Nº 881/2019

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para os fins do inciso I do art. 3º da Medida Provisória nº 811, de 30 de abril de 2019, que se enquadra no conceito de baixo risco ou "baixo risco A", previsto no inciso I do art. 2º da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legislação de Empresa e Negócios - CGSIM, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: UROTECH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CNPJ: 07.759.115/0001-03
Signatário (s): PAULO CEZAR CORREIA DE VASCONCELOS	CPF: 705.454.562-15

Porto Velho – RO, 21 de Novembro de 2022



Dr. PAULO CEZAR CORREIA DE VASCONCELOS
RG nº **593.121** SSP/RO
Sócio Administrador

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA

HGU Porto Velho
Fl. 32
SALA 03

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 575/2020

Processo ROP2104413398

Nome Fantasia: UROCHECK

Razão Social: UROTECH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 07.759.115/0001-03

Inscrição Municipal: 14224724

Atividade Principal (CNAE) 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (Não exerce no endereço)

Município: Porto Velho **Endereço:** RUA JULIO DE CASTILHO, 604, ANDAR 4 SALA 03 04 E 05, CENTRO

CEP: 76801130

Local e data: Porto Velho, terça, 12 de abril de 2022

Vencimento: quarta, 30 de novembro de 2022

Área de Publicidade:

Tempo de Funcionamento: 8h Diárias

Horas de Funcionamento:

Área de Utilização: 434.00

Forma de atuação: Estabelecimento Fixo, Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento

Tipo de Unidade: Unidade Produtiva

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Fazenda

Observação

•

DEFERIDO PELO FMT DACIOR CORREIA DE CASTRO

ÁREA UTILIZADA: 434 M²

PUBLICIDADE: 1 M²

TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 08 HORAS

EM BRANCO

HGU Porto Velho
FI: 33
SALCO

RESSALVAS OU RESTRIÇÕES:

- I) Deverão ser atendidas para seu funcionamento as normas sanitárias, ambientais, posturas e de segurança.
- II) Qualquer alteração nos dados constante deste documento, deverá ser o mesmo substituído no prazo de 30 (trinta) dias - Art. 164, § 1º da Lei Complementar nº 199/2004.
- III) A baixa da inscrição municipal deverá ser solicitada no sistema Empresa Fácil e poderá ser requerida independentemente da regularidade das obrigações tributárias (Art. 7º da Lei da Redesim nº 11.598/2007), contudo a baixa da empresa com débitos importa responsabilidade solidária do empresário, sócios ou administradores e não impede que posteriormente sejam lançados tributos e penalidades decorrentes da falta de recolhimento à época dos fatos geradores

A CASSAÇÃO DO ALVARÁ IMPLICA EM IMPOSSIBILIDADE DE ABRIR OUTRO EMPREENDIMENTO DO MESMO RAMO PELO PRAZO DE TRÊS ANOS

Código de Autenticidade: 22NSL4CFUH

Esta Licença de Funcionamento deverá ter sua autenticidade certificada no site www.empresafacil.ro.gov.br – utilize a chave acima

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARIANA PEREIRA DE OLIVEIRA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial. Alvará obtido pelo processo regular de licenciamento para empresa com atividade(s) de alto grau risco.

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA LICENCIAMENTO E
RISCO SANITÁRIO

HGU Porto Velho
EMPRESA
FACIL
SALVO

ALVARÁ DE SAÚDE

CVISA Nº 04027

VALIDO ATÉ: quinta, 06 de abril de 2023

O presente Alvará de Saúde está sendo expedido em conformidade com o § 4º do Art.7º do Código de Defesa Sanitária do Município – Lei 1.562 de 29 de dezembro de 2003 alterada pela Lei Nº 2.309 de 20 de junho de 2016, e com o Decreto Municipais nº 16.466 de 19 de dezembro de 2019 e IN 01/2020 GAB/SEMUSA.

Razão Social: UROTECH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 07.759.115/0001-03

Nome Fantasia: UROCHECK

Nome do Responsável Técnico ADRIANO MOTTA DOS REIS CALÇADO

CPF 011.192.607-60

Conselho de Classe Conselho Regional de Medicina

Nº de Registro no Conselho: 1636

Hora inicio das atividades comerciais: 08:00

Hora termino das atividades comerciais: 18:00

Área ocupada: 434.00 Município: Porto Velho **Endereço:** RUA JULIO DE CASTILHO, 604, CENTRO
CEP: 76801130

Atividade CNAE: 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Local e data: Porto Velho, segunda, 11 de abril de 2022

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO
Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) / Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário - (DVISA)

CONDICIONANTES SANITÁRIAS E OBSERVAÇÕES

•A emissão e validade deste Alvará está condicionada a manutenção das boas condições sanitárias do estabelecimento.

•A renovação do Alvará de Saúde deve ser requerida até 90 dias antes do seu vencimento (§ 2º do Art. 7º da Lei 1.562/2003).

•O Alvará deve ficar exposto em local visível e de fácil acesso ao público.

Código de Autenticidade: **22JIU2DDUM**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARIA DE JESUS RIBEIRO VIANA

EM BRANCO

E-mail

Contatos

Agenda

Tarefas

Preferências

Termo A

HGu Porto Velho
Fil: 35

Fwd: Proto

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Arquivar

Apagar

Spam

SALC

Açã

Fwd: Protocolo referente a CARTA PROPOSTA empresa UROTECH

[Remover todos os anexos](#)

E-mail da UROTECH para juntada ao processo.

ASSIS - ST

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Rui Barbosa, 409, Centro Porto Velho/RO
CEP 76.801-010
Fone: 69 3218 4847

De: "ideal assessoria ltda" <notas.idealassessoria@gmail.com>

Para: "SALC" <salc@hgupv.eb.mil.br>

Enviadas: Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022 16:09:58

Assunto: Protocolo referente a CARTA PROPOSTA empresa UROTECH

Prezados boa tarde, segue carta proposta e corpo clínico atualizado para anexo ao processo de
Favor dar recebido.

Desde já agradeço a atenção.

Juciely Oliveira

Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações



EM BRANCO

CARTA-PROPOSTA

Razão Social: UROTECH SERVIÇOS MEDICOS LTDA		CNPJ: 07.759.115/0001-03
Endereço: Rua Julio de Castilho, 604, 4 andar, sala 03,04 e 05, Bairro Centro, Porto Velho – RO, CEP 76.801-130		Telefone/fax 69 98401-4252 69 3229-1205
Área de Atuação: Urologia e Cirurgia Geral	Especialidade: Urologia e Cirurgia Geral	
Representante Legal: PAULO CEZAR CORREIA DE VASCONCELOS		CPF: 705.454.562-15

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Credenciamento do Hospital de Guarnição de Porto Velho a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2022, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes do Referencial de Custos de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx do Hospital de Guarnição de Porto Velho para credenciamentos. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico	
<u>Nome</u>	Registro Conselho
Dr. DANIEL VIANA CARLOS CARDOSO	CRM/RO 3618
Dr. OADMIL MONTEIRO DA SILVA FILHO	CRM/RO 2331
Dr. PAULO CEZAR CORREIA DE VASCONCELOS	CRM/RO 6790
Dr. RICARDO DUARTE MOTA	CRM/RO 4068

EM BRANCO

HGU Porto Velho
FI: 37
SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

DIEEx Nº 354-Fusex/Dir HGUPV/HGuPV
EB: 64593.010242/2022-85

URGENTE

Porto Velho, 14 de dezembro de 2022.

Do Chefe do SAMED/FUSEX/PASS

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: Exclusão do Corpo Clínico empresa UROTECH SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Anexo:

EXCLUSAO_DE_SERVIÇOS_UROTECH

Conforme o documento em anexo OCS - UROTECH, inscrito no CNPJ 07.759.115/0001-03, em que a mesma solicita exclusão do Corpo Clínico do Contrato vigente 0162/2017, do profissional Dr. Adriano Motta dos Reis Calçado - CRM/RO 1636, para apreciação e providências julgadas cabíveis.

GILSON DOS SANTOS - 2º Ten
Chefe do SAMED/FUSEX/PASS

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

EM BRANCO

UROTECH

Urotech Serviços Médicos Ltda. - Porto Velho

Tel.: (69) 4141-4143

CNPJ: 07.759.115/0001-03

Porto Velho – RO, 08 de Dezembro de 2022.

A
FUSEX – Hospital de Guarnição de Porto Velho
Rua Rui Barbosa n.º 409
NESTA

Assunto: Exclusão do Corpo Clínico

Prezado (a) Senhor (a),

Com os nossos cumprimentos, servimos da presente para solicitar a V.S.^a, a exclusão do Corpo Clínico credenciado junto a este convênio, o profissional especificado abaixo, a partir desta data:

- **Dr. Adriano Motta dos Reis Calçado** – CRM/RO 1636
Cirurgia Geral
Urologista

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO CEZAR CORREIA DE VASCONCELOS
A conformidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://www.serpro.gov.br/assinatura-digital>

SERPRO

UROTECH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ N.º 07.759.115/0001-03

EM BRANCO

EM BRANCO

HGU Porto Velho
FI: 39
SALC

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento
de Identidade Conforme
Lei Nº 6.206/75

CRM Nº
1.636/RO

Data de Inscrição
10/09/2001

POLEGAR DIREITO

Nome
ADRIANO MOTTA DOS REIS CALÇADO

Assinatura do Portador

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RONDÔNIA

Nome
Helio dos Reis Calçado e Marlene
Motta Calçado

Naturalidade
Goiânia - GO

Data de Nascimento
28/08/69

RG
09423356-6

Data Expedição
01/11/92

Título de Eleitor
764437203-88

Seção
IFP-RJ

Certificado Militar Nº
010022042781

Tipo Sanguíneo
0104

Fator RH
041-

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

Local e Data
Porto Velho, 10 de Setembro de 2001.

Presidente
Dr. Floriano Riva Filho
Presidente/CREMERO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

EM BRANCO



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO
DE RONDONIA

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 19/11/2010, no livro nº 4, sob nº 643, folha nº 643, a qualificação do médico,
ADRIANO MOTTA DOS REIS CALÇADO, CRM nº 1636.

na especialidade de
UROLOGIA

Com validade em todo o território nacional.

CÓPIA COLORIDA

INES MOTTA DE MORAIS
PRESIDENTE

RITA DE CASSIA ALVES FERREIRA SILVA
PRIMEIRO SECRETARIO

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL - Taboão da Ilha, Centro, Porto Velho - RO
AV. Duque de Caxias, 1103 - Centro - Porto Velho - RO - CEP: 76001-900
CNPJ nº 06.940.888/0001-00 - Inscrição Estadual nº 13.012.000-00 - Inscrição Municipal nº 1.000.000-00

AUTENTICACAO
Autentico, por ser fotocópia fiel do original apresentado
Em testemunho da verdade
Porto Velho, 08 de Junho de 2018
VALYANA RODRIGUES REIS-ESC. AUTORIZADA
CURTAS, Livro: RS 2.015.001; FUNDEP: RS 0.19;
PANDIMP: RS 0.19; FUNDORPE: RS 0.19; Selo: RS 1.04
Selo Digital/Fisc.: 17AHEZ2084-CSD4C
Confirma validade: www.tjro.jus.br/consultaselo



Porto Velho - RO, 22 de novembro de 2010

HG Porto Velho
SALA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Coordenação das Unidades Hospitalares Próprias do

Ministério da Saúde no Rio de Janeiro

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Unidade de Saúde

Hospital Geral do Andaraí

Programa credenciado pela CNRM parecer Nº 44 de 14/12/95

CERTIFICADO

Certificamos que o Dr. Adriano Motta dos Reis Calçado

CRM nº 52.56766-2 RJ concluiu Residência Médica na área básica de Cirurgia Geral

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no período de 15/04/96 a 15/04/98, e na concentração

De XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no período de XXXXXXX a XXXXXXXXXXXXXXX, a quem

é conferido o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81

Dr. Dieter Grubold

Méx. 023513 CRM RJ 2742006-3

Hospital Geral do Andaraí

Diretor

Coordenador do Programa

Médico Residente

HGU Porto Velho
FI: SALC

HQ Porto Velho
Fl: 110
SA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA

CERTIFICADO REGISTRO CNRM Nº 008094

BRASILIA 01 DE Setembro DE 2000

Dr. Vera Lúcia
Secretária Executiva da CNRM

RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO

<u>PROFISSIONAL</u>	<u>RG</u>	<u>CPF</u>	<u>CRM/RO</u>	<u>RQE</u>
UROLOGISTA				
Dr. Adriano Motta dos Reis Calçado	9423356-6 IFP/RJ	011.192.607-60	1636	643
Dr. Daniel Viana Cardoso	690.736 SSP/RO	777.854.442-34	3618	1996
Dr. Paulo Cezar Correia de Vasconcelos	593.121 SSP/RO	705.454.562-15	2376	855
CIRURGIA GERAL				
Dr. Adriano Motta dos Reis Calçado	9423356-6 IFP/RJ	011.192.607-60	1636	
Dr. Daniel Viana Cardoso	690.736 SSP/RO	777.854.442-34	3618	1932
Dr. Paulo Cezar Correia de Vasconcelos	593.121 SSP/RO	705.454.562-15	2376	854

Local de Atendimento: Hospital Prontocordis*R. Marechal Deodoro, 1947 1.ª andar sala 107 Centro – PVH – RO**Telefone 4141-4143/9 9212-3443/3229-1205 dias: Segunda a sexta-feira**Horário: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00*

UROLOGISTA				
Dr. Oadmil Monteiro da Silva Filho	660297 SSP/RO	745.494.722-00	2331	1080
CIRURGIA GERAL				
Dr. Oadmil Monteiro da Silva Filho	660297 SSP/RO	745.494.722-00	2331	631

Local de Atendimento: Hospital 9 de Julho*R. Senador Álvaro Maia, 1600 - Olaria- PVH – RO**Telefone 3216-1100 /3229-1205 dias: Segunda a sexta-feira**Horário: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00*

EM BRANCO

<u>PROFISSIONAL</u>	<u>RG</u>	<u>CPF</u>	<u>CRM/RO</u>	<u>RQE</u>
UROLOGISTA				
Dr. Ricardo Duarte Mota	10.846.000/PC-MG	912.093.231-68	4068	1017
CIRURGIA GERAL				
Dr. Ricardo Duarte Mota	10.846.000/PC-MG	912.093.231-68	4068	1016

Local de Atendimento: Hospital das Clínicas

R. João Goulart, 2164 – São Cristóvão – PVH – RO

Telefone 3211-5001/3229-1205 - dias: Segunda a sexta-feira

Horário: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00

EM BRANCO

<u>PROFISSIONAL</u>	<u>RG</u>	<u>CPF</u>	<u>CRM/RO</u>	<u>RQE</u>
UROLOGISTA				
Dr. Adriano Motta dos Reis Calçado	9423356-6 IFP/RJ	011.192.607-60	1636	643
Dr. Daniel Viana Cardoso	690.736 SSP/RO	777.854.442-34	3618	1996
Dr. Paulo Cezar Correia de Vasconcelos	593.121 SSP/RO	705.454.562-15	2376	855
Dr. Ricardo Duarte Mota	10.846.000/PC-MG	912.093.231-68	4068	1016
Dr. Oadmil Monteiro da Silva Filho	660297 SSP/RO	745.494.722-00	2331	1080

CIRURGIA GERAL				
Dr. Adriano Motta dos Reis Calçado	9423356-6 IFP/RJ	011.192.607-60	1636	
Dr. Daniel Viana Cardoso	690.736 SSP/RO	777.854.442-34	3618	1932
Dr. Paulo Cezar Correia de Vasconcelos	593.121 SSP/RO	705.454.562-15	2376	854
Dr. Ricardo Duarte Mota	10.846.000/PC-MG	912.093.231-68	4068	1017
Dr. Oadmil Monteiro da Silva Filho	660297 SSP/RO	745.494.722-00	2331	631

Local de Atendimento: Urocheck – (Clínica do Dr. Enoch)

R. Júlio de Castilho 604 - Centro- Olaria- PVH – RO

Telefone 69 98401-4252 - dias: Segunda a sexta-feira

Horário: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:30

Email: urocheckclinica@gmail.com

Porto Velho – RO, 21 de Novembro de 2022

Assinado digitalmente
 ADRIANO MOTTA DOS REIS CALÇADO
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://verifica.gov.br/assinador-digital>



Dr. Adriano Motta dos Reis Calçado
 Diretor Técnico

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA Nº 01/2022
(Processo Administrativo n.º 64593.004605/2019-48)

JUNTADA DE DOCUMENTO

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Porto Velho-RO, no quartel do Hospital de Guarnição de Porto Velho, faço a juntada aos autos do presente Processo Administrativo dos documentos a seguir especificados, do que, para constar, lavrei o presente Termo.

- Cópia do Termo de Homologação de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021;
- Cópia do Diário Oficial da União nº 43, de 04 de março de 2022;
- Cópia da folha do jornal local que publicou o aviso de credenciamento;
- Cópia da pag 2/3 do BI nº 17 de 26 de janeiro de 2022, nomeação do Ordenador de Despesas;
- Cópia da pag nº 3, do BI nº 75, de 27 de abril de 2022, nomeação de Comissão;


JOÃO CARLOS GERHEIM INFANTE – Cap
Adj SALC do HGUPV

EM BRANCO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

1. DECLARAÇÃO

Reconheço a inexigibilidade de licitação para aquisição o Credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, nos termos do Edital de Credenciamento 01/2021, do Hospital de Guarnição de Porto Velho, conforme está registrado no Processo nº 64593.004605/2019-48.

Porto Velho-RO, 4 de Novembro de 2021.


LENIO ALVES TAVARES - Coronel
Ordenador de Despesas Substituto

2. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Ratifico a decisão do Ordenador de Despesa do Hospital de Guarnição de Porto Velho, referente à inexigibilidade de licitação acima caracterizada nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Manaus-AM, 14 de FEVEREIRO de 2021.


Gen Div OMAR ZENDIM
Comandante da 12ª Região Militar

EM BRANCO

EM BRANCO

PUBLICAÇÃO NÃO CLASSIFICADA:
 1ª de 2ª edição: 15 horas. Terça-feira: 16 horas
 2ª de 2ª edição: 12 horas. Terça-feira: 14 horas

FIERO
 1ª de 2ª edição: 15 horas. Terça-feira: 16 horas
 2ª de 2ª edição: 12 horas. Terça-feira: 14 horas

SESI SENA
 1ª de 2ª edição: 15 horas. Terça-feira: 16 horas
 2ª de 2ª edição: 12 horas. Terça-feira: 14 horas

bradesco
 1ª de 2ª edição: 15 horas. Terça-feira: 16 horas
 2ª de 2ª edição: 12 horas. Terça-feira: 14 horas

SICOOB
 1ª de 2ª edição: 15 horas. Terça-feira: 16 horas
 2ª de 2ª edição: 12 horas. Terça-feira: 14 horas

AMAZÔNIA
 1ª de 2ª edição: 15 horas. Terça-feira: 16 horas
 2ª de 2ª edição: 12 horas. Terça-feira: 14 horas

AMAZÔNIA
 1ª de 2ª edição: 15 horas. Terça-feira: 16 horas
 2ª de 2ª edição: 12 horas. Terça-feira: 14 horas

AMAZÔNIA
 1ª de 2ª edição: 15 horas. Terça-feira: 16 horas
 2ª de 2ª edição: 12 horas. Terça-feira: 14 horas

VIACAO MARLIM ARIQUEMES
 1ª de 2ª edição: 15 horas. Terça-feira: 16 horas
 2ª de 2ª edição: 12 horas. Terça-feira: 14 horas

AMAZÔNIA
 1ª de 2ª edição: 15 horas. Terça-feira: 16 horas
 2ª de 2ª edição: 12 horas. Terça-feira: 14 horas

AMAZÔNIA
 1ª de 2ª edição: 15 horas. Terça-feira: 16 horas
 2ª de 2ª edição: 12 horas. Terça-feira: 14 horas

AMAZÔNIA
 1ª de 2ª edição: 15 horas. Terça-feira: 16 horas
 2ª de 2ª edição: 12 horas. Terça-feira: 14 horas

AMAZÔNIA
 1ª de 2ª edição: 15 horas. Terça-feira: 16 horas
 2ª de 2ª edição: 12 horas. Terça-feira: 14 horas

AMAZÔNIA
 1ª de 2ª edição: 15 horas. Terça-feira: 16 horas
 2ª de 2ª edição: 12 horas. Terça-feira: 14 horas

REPRESENTANTES DO INTERIOR
 Para anunciar, procure o da sua cidade

MUNICÍPIO	SITUAÇÃO DO INTERIOR	FONE	REPRESENTANTE
ITAPUA DO OESTE	REPRESENTANTE	00-30996-2840	RENATA
JUPARANÁ	REPRESENTANTE	00-30917-5102	JG PUB
CACAO	REPRESENTANTE	00-30935-2802	MARILIA LIMA
ARIQUEMES	REPRESENTANTE	00-30996-3648/94204-2145	RENATA GERALDO
VILHENA	REPRESENTANTE	00-30940-7400	DIVINA CORTE
OLHO PRETO	REPRESENTANTE	00-30908-1884	ITAMAR CORREA
CANAL DO JAMARI	REPRESENTANTE	00-30996-2840	RENATA
ROLIM DE MOURA	REPRESENTANTE	00-30953-8530	JUAREZ
PIMENTA BUENO	REPRESENTANTE	00-30900-4017	VALMIR
ALVORADA	REPRESENTANTE	00-30900-3640	RENATA
JARU	REPRESENTANTE	00-30923-3847	PEDRO FERREIRA
PRUDENTE MEDICE	REPRESENTANTE	00-30995-0155	RAFAEL DOS SANTOS
GUARARA MIRIM	REPRESENTANTE	00-30943-0288	ROBERTO RIBEIRO
SÃO FRANCISCO	REPRESENTANTE	00-30918-6248	MARIO GALVÃO
ALTA FLORESTA	REPRESENTANTE	00-30998-3848	RENATA
GUARIM	REPRESENTANTE	00-30942-3220	MOZART
MIRANTE DA SERRA	REPRESENTANTE	00-30979-7830	VENDIN RYO
MONTENEGRO	REPRESENTANTE	00-30996-2840	RENATA
PVH	MATRIZ	00-30996-3648	RENATA

CONFIRA MAIS NOTÍCIAS NO SITE
www.diariodaamazonia.com.br

AMAZÔNIA
 1ª de 2ª edição: 15 horas. Terça-feira: 16 horas
 2ª de 2ª edição: 12 horas. Terça-feira: 14 horas

AMAZÔNIA
 1ª de 2ª edição: 15 horas. Terça-feira: 16 horas
 2ª de 2ª edição: 12 horas. Terça-feira: 14 horas

EM BRANCO

Cozinheiro	Cb EP WESLEI
Cassineiro	Sd EP OLIVEIRA

**2ª PARTE
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. OFICIAIS

a. PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE OFICIAIS TEMPORÁRIOS PARA O EIS

Prorrogação - DEFERIMENTO

Prorrogado para o Estágio de Instrução e Serviço em 2021 (EIS/21), na área da 12ª Região Militar, por 12 (doze) meses, no período de 1º nov 21 a 31 out 22.

2º Ten OMT ARTHUR RESENDE BARROSO

(Publicado no Adit nº 63-EscPes/12ª RM, ao Bol Regional nº 192, de 15 out 21, do Cmdo da 12ª RM)
Em consequência:

- o Chefe da 1ª Seção providencie o cadastro da prorrogação do Tempo de Serviço no Banco de Dados Corporativo de Pessoal (SiCaPEX), bem como a atualização dos dados individuais no SERMIL do referido militar; e
- o Ajudante-Secretário e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 36471, de 26 de janeiro de 2022, da(o) S1)

b. DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO

Chefe do Serviço de Lavanderia Hospitalar

Designada para a função de Chefe do Serviço de Lavanderia Hospitalar do HGuPV a partir desta data.

2º Ten OTT GRACE KELLY DE ALMEIDA

Em consequência:

- a Oficial designada deverá tomar conhecimento do regramento estabelecido na **Portaria RDC nº 6, de 30 de janeiro de 2012** - da Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde - que estabelece as boas práticas de funcionamento para as unidades de processamento de roupas de serviços de saúde; com vistas a propor as adequações necessárias e a promoção do atendimento integral das exigências nela contida;
- os Chefes da Div Med, Div Adm e demais interessados tomem conhecimento e providências.

c. FUNÇÃO

Designação

(Continuação do BI Nr 17, de 26/01/2022, do(a) H GU PV)

Designado para exercer a função de Ordenador de Despesas do HGuPV, a contar de 20 jan 22.

Cel Med **SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO**

Em consequência:

- o Chefe da Seção de Tecnologia da Informação, atualize a caixa do SPED; e
- o Chefe da 1ª Seção, o Ajudante-Secretário e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 36463, de 26 de janeiro de 2022, da(o) S1)

2. SUBTENENTES E SARGENTOS

Sem Alteração

3. CABOS E SOLDADOS

PLANO DE FÉRIAS

Alteração

Seja alterado o plano de férias relativas ao período aquisitivo de 1º mar 21 a 28 fev 22, em virtude da necessidade do serviço.

De: 02 mai a 31 mai 22

Para: 04 abr a 03 mai 22

Cb EP MAT BEL **ROWGER LUCAS BRAZ DA SILVA**

(Solu ao DIEx nº 19 -SPPM/S1/Dir HGUPV de 25 jan 22)

Em consequência, o Chefe da 1ª Seção, o Comandante do Contingente, o Encarregado do SPP e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 36470, de 26 de janeiro de 2022, da(o) Contg)

4. SERVIDORES CIVIS

Sem Alteração

5. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA PARA MÉDICOS DO PMPA DO HGUPV

Designação

Designo para compor a Comissão de Educação Continuada em Assuntos Médicos do HGuPV, com a finalidade de planejar, coordenar e executar ações e rotinas de capacitação e difusão de conhecimento relacionado ao atendimento, em especial no Pronto Atendimento desta OMS.

Maj Med **MARCO AURELIO MARTINS DA COSTA**

Presidente

Maj Med **BRENO FARIA CEZAR**

Membro

4. SERVIDORES CIVIS

Sem Alteração

5. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. INSPEÇÃO DE SAÚDE DE BAIXADOS NA UNIDADE DE INTERNAÇÃO

Ordem

Seja inspecionado de saúde pelo Agente Médico Pericial (AMP), por ocasião de sua alta hospitalar, para fins de verificação de capacidade laborativa (VCL) o **SD EP ALFREDO TRINDADE DE OLIVEIRA**, vinculado a 17ª Cia Inf SI.

de acordo com a letra m, do item IV, do Art 16, das Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército (EB10-IG-02.022), combinado com as letras b e c, do subitem nº 4.4.1.1, da NTPMEx.

Em consequência, o Chefe da 1ª Seção, o Médico Perito de Guarnição, o Chefe da Unidade de Internação e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 37910, de 27 de abril de 2022, da(o) Subdiv Enf)

b. COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Atualização

Atualizo a relação dos integrantes da Comissão de Credenciamento, com a finalidade de realizar vistoria e avaliação técnica das OCS/PSA, a serem credenciadas junto ao FUSEx de acordo com o Edital 001/2022

1º Ten OTT **IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDES PINHEIRO**

1º Ten ODT **PATRÍCIA DOS SANTOS NOGUEIRA**

1º Ten OTT **MAYKON TAYSON CAMILO DANTAS**

1º Ten OTT **JOÃO LENO DOMINGOS PAZ DA SILVA**

1º Ten OTT **ANA KAROLINA ZAMPRONIO BASSI**

2º Ten OTT **ADRIANA DE LOURDES LOURES MAGALHÃES ARAUJO**

2º Ten OFT **FERNANDA AGUIAR SILVA SANCHES**

2º Ten OMT **ARTHUR RESENDE BARROSO**

Asp OMT **IOLANDA FREITAS PINHEIRO MORAES**

Asp OMT **VITÓRIA RÉGIA ALENCAR DA SILVA SOUSA**

Asp OTT **SIANA MONTURIL VIEIRA**

2º Sgt SAU **CARLA DE LIMA MILAGRES**

Em consequência os militares designados, o FUSEx, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 37887, de 26 de abril de 2022, da(o) FuSEx)

c. SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS (SCPAD) NÍVEL C

Substituição

Designado para compor a Subcomissão Permanente de Avaliação de Documentos (SCPAD NÍVEL "C")

EM BRANCO



HGu Porto Velho
Fl: 51
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Verificar a conformidade da proposta abaixo identificada com o Edital de Credenciamento nº 01/2022 do Hospital de Guarnição de Porto Velho:

Carta-proposta datada de 23 de Novembro de 2022.

Proponente: UROTECH SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Endereço(s): RUA: MARECHAL DEODORO N: 1957 / 1º ANDAR - Porto Velho-RO.

PARECER

NOTA: Todos os dispositivos citados neste Parecer, quando outra fonte não for expressamente mencionada, ou quando do contexto não se puder inferir que de outra seja, referem-se à Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

INTRODUÇÃO

A verificação da conformidade da documentação e do resultado da vistoria técnica em relação aos requisitos do edital coube à Comissão Especial de Credenciamento designada em Boletim Interno nº 112, de 21 de junho de 2022, pelo Sr Diretor do HGuPV, o qual foi realizada pela 2º Tenente Vitoria Regia.

FUNDAMENTAÇÃO

Por força do disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal Brasileira, em regra, as contratações da Administração Pública são precedidas de licitação, consoante com o que prescreve a Lei nº 8.666/93. Mas em certos casos, o procedimento licitatório é inexigível *in verbis*:

“art 25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...)”:

O sistema de credenciamento decorre do interesse público em que o serviço seja prestado pelo maior número de pessoas físicas e jurídicas, portanto é possível o credenciamento de todos os interessados bastando que manifestem sua vontade em prestar os serviços conforme regras de habilitação e remuneração previamente estabelecidos pela Administração, e atendam aos requisitos mínimos do edital de chamamento.

Em seu Edital de Credenciamento nº 01/2022, que foi amplamente divulgado por meio de aviso de credenciamento, publicado na Imprensa Nacional (DOU nº 43, seção 3, pág 16, de 4/3/22) e em jornal de grande circulação no estado e no município (Diário da Amazônia: 4 de março de 2022), o Hospital de Guarnição de Porto Velho estabeleceu as regras para remuneração pelos serviços prestados pelas Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) credenciados, de acordo com o Anexo M - Referencial de Custos e Procedimentos.

A apresentação da carta-proposta ou requerimento pelo proponente demonstra a aceitação do proponente quanto às condições estabelecidas no Edital, inclusive da remuneração

EM BRANCO

pelas tabelas e índices estipulados no Referencial de Custos, e representa sua manifestação de interesse em credenciar.

HABILITAÇÃO

O integrante da Comissão de Credenciamento verificou a documentação apresentada pela entidade proponente, constatando que a mesma atende ao exigido no Edital.

VISTORIA TÉCNICA

Em cumprimento ao que prescreve o Edital de Credenciamento, foi realizada uma vistoria técnica nas instalações da proponente, verificando que a mesma possui condições físico-estruturais, técnicas, operacionais e higiênico-sanitárias compatíveis com a prestação de serviços de saúde aos beneficiários do SAMMED/FUSEX/PASS/SAMEX-Cmb.

CONCLUSÃO

A proposta de credenciamento apresentada, abrange serviço em área prevista no Projeto Básico, anexo ao Edital.

O resultado da vistoria técnica demonstrou que o proponente possui condições satisfatórias para o bem e pleno atendimento e execução do objeto do credenciamento.

A documentação apresentada atende às exigências mínimas conforme regras para habilitação, estabelecidas no Edital. A apresentação da carta- proposta demonstrou o acatamento das condições do Edital pelo proponente.

A Comissão Especial de Credenciamento conclui pela habilitação da Organização Civil de Saúde proponente para credenciamento segundo o Edital de Credenciamento nº 01/2022.

Porto Velho, 21 de Dezembro de 2022.

Vitória Régia
2º TEN OMT
ID 12307/93071
CRM/RG 5428

VITORIA REGIA / 2º TEN OMT
(integrante da Comissão Especial de Credenciamento)

Paul

EM BRANCO

18/01/23 08:40 M06990RO

USUARIO : JOSIANE

HGU Porto Velho

PAGINA : 1

FI: 53

SALC

UG/GESTAO : 167351 / 00001 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO

FAVORECIDO : 07759115000103 - UROTECH SERVICOS MEDICOS LTDA

NUMERO	DATA	MODALIDADE	VALOR EMPENHADO	REF T
800090	05Fev	INEXIGIVEL	0,00	S
800507	07Abr	INEXIGIVEL	42.909,42	S
800691	07Mai	INEXIGIVEL	24.905,30	S
800900	21Mai	INEXIGIVEL	6.001,25	S
801340	20Jul	INEXIGIVEL	0,00	S
801342	20Jul	INEXIGIVEL	3.695,02	S

VALOR TOTAL ==>

77.510,99

F1=AJUDA F2=DET F3=SAI F4=ESP F6=NEREF F9=NE REL F12=RETORNA

EM BRANCO

Planilha1

167351	2021NE00008	02/02/21	7,759115E+12	171499	170270037	339039	0
167351	2021NE00009	02/02/21	7,759115E+12	171497	151000000	339039	204,74
167351	2021NE00020	23/02/21	7,759115E+12	171500	170270013	339039	1812,82
167351	2021NE00021	23/02/21	7,759115E+12	171500	170270013	339039	1537,48
167351	2021NE00021	23/02/21	7,759115E+12	171499	170270037	339039	160
167351	2021NE00023	24/02/21	7,759115E+12	171499	170270037	339039	417,67
167351	2021NE00033	15/03/21	7,759115E+12	171499	170270037	339039	198,32
167351	2021NE00037	18/03/21	7,759115E+12	171500	170270013	339039	2365,56
167351	2021NE00059	03/05/21	7,759115E+12	171500	170270013	339039	6683,14
167351	2021NE00060	04/05/21	7,759115E+12	171500	170270013	339039	1700
167351	2021NE00066	11/05/21	7,759115E+12	171497	151000000	339039	5051
167351	2021NE00067	13/05/21	7,759115E+12	171499	170270037	339039	6503,85
167351	2021NE00072	01/06/21	7,759115E+12	171500	170270013	339039	96711,92
167351	2021NE00091	28/07/21	7,759115E+12	171499	170270037	339039	1504,23
167351	2021NE00116	08/12/21	7,759115E+12	171500	100000000	339039	11868,59
							136719,32

EM BRANCO

Planilha1

2022NE00005						
167351 3	09/02/22	7,759115E+12	171500	170270013	339039	86724,21
2022NE00009						
167351 8	10/02/22	7,759115E+12	171499	170270037	339039	42355,3
2022NE00027						
167351 1	27/03/22	7,759115E+12	171497	151000000	339039	0
2022NE00057						
167351 9	19/07/22	7,759115E+12	171497	188000000	339039	100
2022NE00082						
167351 8	09/08/22	7,759115E+12	171500	170270013	339039	22916,07
2022NE00099						
167351 0	04/10/22	7,759115E+12	171500	170270013	339039	4118,85
2022NE00101						
167351 5	04/10/22	7,759115E+12	171500	170270013	339039	8736,64
2022NE00131						
167351 4	28/12/22	7,759115E+12	171497	100000000	339039	22410,26
2022NE00131						
167351 9	28/12/22	7,759115E+12	171497	100000000	339039	8402,61
						195763,94

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

HGu Porto Velho
Fl: 56
SALC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA Nº 01/2022
(Processo Administrativo n.º 64593.004605/2019-48)

DESPACHO

Conforme consulta aos Empenhos realizados nos anos de 2020, 2021 e 2022 descritos nas folhas 53/55 totalizando R\$ 409.994,25 verificou-se uma média anual de R\$ 136.664,75.

Assim sendo, estima-se o valor anual de R\$ 140.000,00 totalizando para o prazo de 5 anos R\$ 700.000,00.

Porto Velho, RO, 18 de janeiro de 2023.



JOÃO CARLOS GERHEIM INFANTE – Cap
Adjunto da SALC

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO
BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

CONTRATADO: UROTECH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64593.004605/2019-48

PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE Nº 165/2023

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na rua Rui Barbosa, nº 409, Bairro Centro, Cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.552.435/0001-13, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, **Sérgio Ricardo Lobo Loureiro** – Coronel, portador da cédula de identidade, nº 014.924.852-8, expedida pelo Serviço de Identificação do Exército, inscrito no CPF sob o nº 842.451.907-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde **Urotech Serviços Médicos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.759.115/0001-03, estabelecido à Rua Julio de Castilho, nº 604, Bairro Centro, Cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Cezar Correia de Vasconcelos**, portador da cédula de identidade nº 593.121 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia, inscrito no CPF sob o nº 705.454.562-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1 A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes diretos e indiretos, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de Hospitais Gerais, assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias.

1.1 O objeto contratual abrange as especialidades e os serviços médicos especificados no edital de sua vinculação. Todavia, far-se-á necessário que os procedimentos cobertos estejam devidamente reconhecidos pelo respectivo conselho de classe ou órgão federal da profissão, regulamentados por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2 Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Hospital de Guarnição de Porto Velho nº 01/2022, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3 A presente contratação fundamenta-se no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4 As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 7 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

4.1 Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

4.2 A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATANTE, qual seja com a utilização do serviço de atendimento inter-hospitalar móvel contratados por meio de credenciamento ou com a utilização de serviço de ambulância próprio.

4.3 Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, de fisioterapia, de terapia ocupacional, terapias especiais e de psicologia, o encaminhamento deverá ser efetuado prioritariamente por médico militar, depois de verificado o parecer do especialista e quando esgotados todos os recursos existentes nas OMS.

4.4 O CONTRATADO obriga-se a apresentar, ao CONTRATANTE, a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados, por parte do CONTRATADO, para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

4.4.1 O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;

4.4.2 Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de **cooperativa vinculada**, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do Anexo I do edital de credenciamento.

4.5 O CONTRATADO, apresentado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e de terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente.

4.6 Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

4.6.1 O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;

4.6.2 O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

4.6.3 O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.

4.7 Equipara-se ao subitem 10.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.

4.8 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados, pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de, pelo menos, um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE, às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

4.9 O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

4.10 A solicitação de exame ou de procedimento coberto pelo FuSEx/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria do CREDENCIADOR que decidirá pela sua autorização ou negação.

4.11 É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.12 Os beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS têm direito à cobertura ou ao financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos das Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.

4.12.1 A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;

4.12.2 Ao beneficiário do FuSEx/SAMMED será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento, e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

4.13 Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o Anexo “N” do edital, não se incluem na presente contratação.

4.13.1 Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os

pagamentos decorrentes de exame, de procedimento, material e afins.

4.14 Nos casos de prorrogação de internação, o CONTRATADO deverá solicitar autorização prévia do Hospital de Guarnição de Porto Velho, conforme o modelo do Anexo II deste contrato.

4.15 O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

4.16 As faturas referentes às internações de longa permanência (com mais de dez dias) deverão ser subtotalizadas e entregues dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, pelo CONTRATADO.

4.16.1 O CONTRATADO deverá remeter, semanalmente, às segundas-feiras, via e-mail, à Seção Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do Hospital de Guarnição de Porto Velho, a lista de pacientes internados.

4.17 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do Hospital de Guarnição de Porto Velho. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

4.18 O Serviço de Auditoria do Hospital de Guarnição de Porto Velho possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

5 Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme a Seção 8 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.

5.1 Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

5.2 O contratado acolherá por contraprestação os pacotes de prestação serviços estabelecidos no REFERENCIAL DE CUSTOS E PROCEDIMENTOS, Anexo “M” do edital de credenciamento.

5.3 O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, caso o usuário tenha sido encaminhando por parte do Hospital de Guarnição de Porto Velho, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

5.3.1 No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um “Termo de Compromisso” pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do Anexo IV deste Contrato.

5.4 Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

5.5 Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12 da Portaria nº DGP-48/2008, bem como seu Anexo A.

5.6 O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23 da Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57).

5.6.1 Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.

5.7 As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

5.7.1 Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;

5.7.2 Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela RM, após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,

5.7.3 Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da RM, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

5.8 A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma ocorrer até as 12 horas.

5.9 Os critérios de lisura e glosa constam do Capítulo 9, DA LISURA E GLOSA, do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

6 O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 10, “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS”

do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

7 Os contratos celebrados terão vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme o previsto no Art.57, da Lei 8.666, de 1993.

7.1 Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

8 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

8.1 Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho 05.301.0791.2004.0001, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAECBOCSA, D8SACIVOCSA – D8SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA, no valor de 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais) – Empenho Estimativo.

8.2 Para PSA: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho 05.301.0791.2004.0001 e Natureza de Despesa 339036 e Plano Interno D8SAECBPRSA, D8SACIVPRSA – D8SAFUSPRSA – D8SAFCTPRSA.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

9 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

9.1 A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

9.2 O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

10 As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

11 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

12 As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

13 As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação.

14 Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

14.1 Para oficiais e seus dependentes:

14.1.1 Quartos privativos; e

14.1.2 Quartos semiprivativos;

14.2 Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

14.2.1 Quartos privativos;

14.2.2 Quartos semiprivativos; e

14.2.3 Enfermária de até seis leitos;

14.3 Para cabos, taifeiros e soldados:

14.3.1 Enfermarias de até três leitos; e

14.3.2 Enfermarias gerais.

14.4 Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:

14.4.1 Quartos semiprivativos; e

14.4.2 Enfermaria de até seis leitos.

14.5 O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.

14.6 No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSex/SAMMED/PASS, a OCS obrigá-lo a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSex/SAMMED/PASS.

14.7 É reservado aos beneficiários do FuSex/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO.

14.8 No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo I a este contrato;

14.9 A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;

14.10 O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes no REFERENCIAL DE CUSTOS E PROCEDIMENTOS, Anexo "M" do edital de credenciamento, previamente ajustados neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

14.11 A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pelo CONTRATADO, conforme a Tabela CBHPM 2014.

14.12 Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.

15 O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.

16 É permitida a entidade contratada subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, desde que cumpridas todas as regras previstas no edital de credenciamento.

16.1 O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

16.2 A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

16.3 É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.

17 O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Hospital de Guarnição de Porto Velho, nos contratos anteriores.

17.1 O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

17.2 O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

17.3 O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do foro.

18 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é

pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

HGu Porto Velho
Fl: 59V
SALC

Porto Velho/RO, ____ de ____ de 20 ____.

Pelo CONTRATANTE:

SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO - Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho

Pelo CONTRATADO:

PAULO CEZAR CORREIA DE VASCONCELOS
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Credenciada: UROTECH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Processo: NUP: 64593.004605/2019-48

Inexigibilidade nº 165/2023-HGuPV

Objeto: Prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUSEx/SAMMED/ PASS/SAMEx-Cmb.

Valor estimado para a contratação: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para 60 (sessenta) meses.

No exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14, todos da Lei 8.666/93; declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar.

A dotação orçamentária correrá por conta dos créditos descentralizados pelo DGP (Departamento Geral de Pessoal), suas diretorias DAP (Diretoria de Assistência ao Pessoal) e DSau (Diretoria de Saúde), e também pelo FEx (Fundo do Exército) nas seguintes condições:

UG	FONTE	GESTÃO	PTRes	PI
160351	0100000000	00001	63091	D8SAFCTOCSA-FC-OCS/C
160351	0100000000	00001	63091	D8SAFCTPRSA-FC-PSA
160351	0100000000	00001	63092	D8SAECBOCSA-FC-Ex Cmb OCS/C
160351	0100000000	00001	63092	D8SAECBPRSA-FC-Ex Cmb PSA
167351	0250270037	00001	63163	D8SACIVOCSA-PASS-OCS/C-FEx
167351	0250270037	00001	63163	D8SACIVPRSA-PASS-PSA-FEx
167351	0250270013	00001	63164	D8SAFUSOCSA-FUSEx-OCS/C
167351	0250270013	00001	63164	D8SAFUSPRSA-FUSEx-PSA

Porto Velho, 14 de Jan de 2023.

SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO – Cel
Ordenador de Despesas do HGUPV

EM BRANCO



HGu Porto Velho
Fl: 61
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

**APROVAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
DE ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE**

**NUP: 64593.004605/2019-48
INEXIGIBILIDADE Nº 165/2023-HGuPV**

Concluída a análise pela Comissão Especial de Credenciamento da proposta de credenciamento da OCS UROTECH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 07.759.115/0001-03, atendidos os procedimentos legais e preenchidos os critérios para a habilitação, conforme o Edital de Credenciamento nº 01/2022, aprovo o credenciamento da referida Organização Civil de Saúde para prestação de assistência à saúde dos beneficiários do FUSEX/PASS/SAMMED.

Porto Velho, 14 de Jun de 2023.

SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO – Cel
Ordenador de Despesas do HGUPV

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -
CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
(SALVO DE ENGENHARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

Notas Explicativas

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

A utilização dessa Lista pressupõe a utilização dos modelos de Edital, de Termo de Referência e de Contrato da AGU, pois esses modelos trazem os requisitos mínimos necessários para tais documentos, além de trazer alertas importantes sobre cautelas a serem adotadas. A preocupação maior dessa Lista é com a instrução do processo.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009? ¹	Resposta S	Fl 1
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do	Resposta S	Fl 2

Anexo II, IN SEGES 05/2017?		
2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017?	Resposta NA	
2.2 Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver? ²	Resposta NA	
2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?	Resposta NA	
2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? ³	Resposta NA	
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação? ⁴	Resposta S	Fl 50
4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? 5 6	Resposta NA	
4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Resposta NA	
4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? ⁷	Resposta NA	
4.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? ⁸	Resposta NA	
5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017? ^{9 10}	Resposta NA	
5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN/SEGES 5/2017?	Resposta NA	
5.2. No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada? ¹¹	Resposta NA	
5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?	Resposta NA	
5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18?	Resposta NA	
6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017? ¹²	Resposta NA	
6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?	Resposta S	Fls 57/59
6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Resposta NA	
7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia,	Resposta NA	

no que couber? ¹³		
8. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? ¹⁴	Resposta NA	
9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? ¹⁵	Resposta NA	
10. Consta estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da IN SEGES/ME nº 73/2020? ¹⁶	Resposta NA	
10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? ¹⁷	Resposta NA	
10.2 No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra , consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, "b" do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?	Resposta NA	
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193?	Resposta NA	
12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? ¹⁸	Resposta S	Fl 60
12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? ^{19 20}	Resposta NA	
13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? ²¹	Resposta S	Fls 57/59
13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Resposta NA	

1 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: *"os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."*

2 art. 1º, inc. III, IN SEGES 05/2017

3 Obs.1: Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 7º do Decreto. Considerando que o art. 22 estende a aplicação dos seus termos às contratações do regime da Lei nº 8.666/93, muito embora sejam citados dispositivos da Lei nº 14.133/21, também estão incluídas as contratações enquadradas nos dispositivos correlatos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, onde aplicável.

4 art. 21, inc. III, IN/SEGES 5/2017

5 art. 20, art. 24 da IN SEGES/MP nº 5/2017 e IN SEGES/ME nº 40/2020

6 Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020)

7 art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020

8 art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19

9 arts. 20 e 26 da IN/SEGES 5/2017

10 Obs.: O §2º do artigo 20 da IN 05/2017 estabelece que ficam dispensadas da elaboração do mapa de riscos, na fase de planejamento da contratação, as contratações de serviços cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 art. 18, §1º, IN/SEGES 5/2017

12 art. 3º, XI do Decreto 10.024/19, art. 27 e 28, §2º, IN/SEGES 05/2017

13 art. 29, IN/SEGES 05/2017

14 IN SLTI/MP nº 1/2010, art. 5º

15 art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93

16 art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19, arts. 15, V e §1º, e art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

17 art. 3º e art. 6º, §3º, da IN 73/2020

18 art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93

19 ON/AGU 52/2014

20 Obs. 1: ON AGU 52: *"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000."*

21 Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO
BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

CONTRATADO: UROTECH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64593.004605/2019-48

PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE Nº 165/2023

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na rua Rui Barbosa, nº 409, Bairro Centro, Cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.552.435/0001-13, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, **Sérgio Ricardo Lobo Loureiro** – Coronel, portador da cédula de identidade, nº 014.924.852-8, expedida pelo Serviço de Identificação do Exército, inscrito no CPF sob o nº 842.451.907-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde **Urotech Serviços Médicos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.759.115/0001-03, estabelecido à Rua Julio de Castilho, nº 604, Bairro Centro, Cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Cezar Correia de Vasconcelos**, portador da cédula de identidade nº 593.121 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia, inscrito no CPF sob o nº 705.454.562-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1 A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes diretos e indiretos, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de Hospitais Gerais, assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias.

1.1 O objeto contratual abrange as especialidades e os serviços médicos especificados no edital de sua vinculação. Todavia, far-se-á necessário que os procedimentos cobertos estejam devidamente reconhecidos pelo respectivo conselho de classe ou órgão federal da profissão, regulamentados por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2 Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Hospital de Guarnição de Porto Velho nº 01/2022, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3 A presente contratação fundamenta-se no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4 As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 7 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

4.1 Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

4.2 A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATANTE, qual seja com a utilização do serviço de atendimento inter-hospitalar móvel contratados por meio de credenciamento ou com a utilização de serviço de ambulância próprio.

4.3 Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, de fisioterapia, de terapia ocupacional, terapias especiais e de psicologia, o encaminhamento deverá ser efetuado prioritariamente por médico militar, depois de verificado o parecer do especialista e quando esgotados todos os recursos existentes nas OMS.

4.4 O CONTRATADO obriga-se a apresentar, ao CONTRATANTE, a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados, por parte do CONTRATADO, para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

4.4.1 O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;

4.4.2 Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de **cooperativa vinculada**, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do Anexo I do edital de credenciamento.

4.5 O CONTRATADO, apresentado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e de terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente.

4.6 Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

4.6.1 O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;

4.6.2 O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

4.6.3 O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.

4.7 Equipara-se ao subitem 10.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.

4.8 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados, pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de, pelo menos, um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE, às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

4.9 O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

4.10 A solicitação de exame ou de procedimento coberto pelo FuSex/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria do CREDENCIADOR que decidirá pela sua autorização ou negação.

4.11 É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.12 Os beneficiários do FuSex/SAMMED/PASS têm direito à cobertura ou ao financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos das Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.

4.12.1 A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;

4.12.2 Ao beneficiário do FuSex/SAMMED será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento, e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

4.13 Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSex/SAMMED/PASS, conforme o Anexo “N” do edital, não se incluem na presente contratação.

4.13.1 Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, de procedimento, material e afins.

4.14 Nos casos de prorrogação de internação, o CONTRATADO deverá solicitar autorização prévia do Hospital de Guarnição de Porto Velho, conforme o modelo do Anexo II deste contrato.

- 4.15 O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.
- 4.16 As faturas referentes às internações de longa permanência (com mais de dez dias) deverão ser subtotalizadas e entregues dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, pelo CONTRATADO.
- 4.16.1 O CONTRATADO deverá remeter, semanalmente, às segundas-feiras, via e-mail, à Seção Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do Hospital de Guarnição de Porto Velho, a lista de pacientes internados.
- 4.17 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do Hospital de Guarnição de Porto Velho. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.
- 4.18 O Serviço de Auditoria do Hospital de Guarnição de Porto Velho possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

- 5 Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme a Seção 8 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.
- 5.1 Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:
- 5.2 O contratado acolherá por contraprestação os pacotes de prestação serviços estabelecidos no REFERENCIAL DE CUSTOS E PROCEDIMENTOS, Anexo “M” do edital de credenciamento.
- 5.3 O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, caso o usuário tenha sido encaminhando por parte do Hospital de Guarnição de Porto Velho, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.
- 5.3.1 No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um “Termo de Compromisso” pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do Anexo IV deste Contrato.
- 5.4 Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.
- 5.5 Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12 da Portaria nº DGP-48/2008, bem como seu Anexo A.
- 5.6 O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23 da Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57).
- 5.6.1 Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.
- 5.7 As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).
- 5.7.1 Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;
- 5.7.2 Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela RM, após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,
- 5.7.3 Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da RM, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.
- 5.8 A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma ocorrer até as 12 horas.
- 5.9 Os critérios de lisura e glosa constam do Capítulo 9, DA LISURA E GLOSA, do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

- 6 O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 10, “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

7 Os contratos celebrados terão vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme o previsto no Art.57, da Lei 8.666, de 1993.

7.1 Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

8 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

8.1 Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho 05.301.0791.2004.0001, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAECBOCSA, D8SACIVOCSA – D8SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA, no valor de 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais) – Empenho Estimativo.

8.2 Para PSA: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho 05.301.0791.2004.0001 e Natureza de Despesa 339036 e Plano Interno D8SAECBPRSA, D8SACIVPRSA – D8SAFUSPRSA – D8SAFCTPRSA.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

9 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

9.1 A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

9.2 O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

10 As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

11 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

12 As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

13 As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação.

14 Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSex e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

14.1 Para oficiais e seus dependentes:

14.1.1 Quartos privativos; e

14.1.2 Quartos semiprivativos;

14.2 Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

14.2.1 Quartos privativos;

14.2.2 Quartos semiprivativos; e

14.2.3 Enfermaria de até seis leitos;

14.3 Para cabos, taifeiros e soldados:

14.3.1 Enfermarias de até três leitos; e

14.3.2 Enfermarias gerais.

14.4 Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:

14.4.1 Quartos semiprivativos; e

14.4.2 Enfermaria de até seis leitos.

14.5 O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.

14.6 No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSex/SAMMED/PASS, a OCS obrigará-se a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o

beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.

14.7 É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO.

14.8 No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo I a este contrato;

14.9 A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;

14.10 O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes no REFERENCIAL DE CUSTOS E PROCEDIMENTOS, Anexo "M" do edital de credenciamento, previamente ajustados neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

14.11 A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pelo CONTRATADO, conforme a Tabela CBHPM 2014.

14.12 Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.

15 O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.

16 É permitida a entidade contratada subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, desde que cumpridas todas as regras previstas no edital de credenciamento.

16.1 O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

16.2 A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

16.3 É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.

17 O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Hospital de Guarnição de Porto Velho, nos contratos anteriores.

17.1 O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

17.2 O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

17.3 O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do foro.

18 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

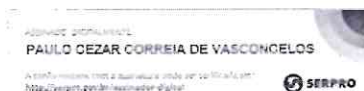
Porto Velho/RO, 24 de Janeiro de 2023.

HGu Porto Velho
FI: 66V
SALC

Pelo CONTRATANTE:



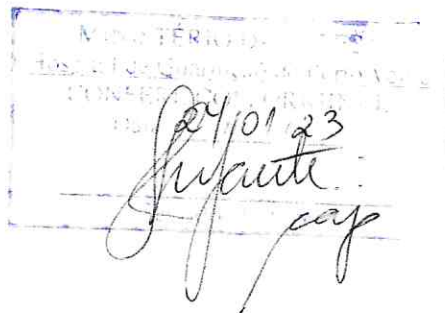
SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO - Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho



PAULO CEZAR CORREIA DE VASCONCELOS
Representante legal

TESTEMUNHAS:

- 1- *Mirla Laciara Cunha*
- 2- *Bruno de S. Lourenço Pires*





Paginação do Jornal:

<< 10 de 263 >>

Ir para a página:

ok

Sumário da Edição

HGU Porto Velho
FI: 67
SALC

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 19, quinta-feira, 26 de janeiro de 2023

GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 120640

Número do Contrato: 12/2019.

Nº Processo: 67226.009706/2018-57.

Pregão Nº 57/2018. Contratante: GRUPO DE APOIO DE MANAUS. Contratado: 17.232.597/0001-06 - EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Objeto: 4º termo aditivo cuja finalidade é prorrogar o prazo da vigência do contrato por 12 (doze) meses, onde o objetivo é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças de reposição, materiais e componentes, a fim de atender às necessidades da divisão odontológica (404) do hospital de aerodutos de Manaus - ham. Vigência: 24/05/2023 a 24/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 275.999,00. Data de Assinatura: 20/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/01/2023).

GRUPAMENTO DE APOIO DE NATAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/BANT-COMARA/2022

Nº Processo: 67222.006101/2021-12 e 67222.015135/2023-00 (Aposu)

Pregão Nº 82/2021. Contratante: COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA - COMARA.

Contratado: 03.538.128/0001-46 - MEGADESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças na frota das viaturas, máquinas e equipamentos envolvidos na obra de recuperação da pista do aeródromo SBNT a ser executada pela COMARA.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 7.892/13. Vigência: 30/12/2022 a 30/12/2023. Valor Total: R\$ 103.429,80. Data de Assinatura: 30/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/01/2023).

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/BANT-COMARA/2022

Nº Processo: 67222.006101/2021-12 e 67222.009135/2023-01 (Aposu)

Pregão Nº 19/2022. Contratante: COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA - COMARA.

Contratado: 03.538.128/0001-46 - MEGADESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças na frota das viaturas, máquinas e equipamentos envolvidos na obra de recuperação da pista do aeródromo SBNT a ser executada pela COMARA.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 7.892/13. Vigência: 05/01/2023 a 05/01/2024. Valor Total: R\$ 130.976,25. Data de Assinatura: 05/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/01/2023).

GRUPAMENTO DE APOIO DE SANTA CRUZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 120669

Número do Contrato: 1/2022.

Nº Processo: 67269.001574/2020-87.

Pregão Nº 6/2021. Contratante: BASE AEREA DE SANTA CRUZ. Contratado: 05.701.030/0001-86 - CARDINAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Mo. Vigência: 13/01/2023 a 13/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 723.374,00. Data de Assinatura: 12/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/01/2023).

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 1/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 09/01/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação da empresa especializada em serviços de desassoreamento e limpeza de córregos, valos e canais responsáveis por drenar a área de drenagem da Base Aérea de Santa Cruz.

SILVIA VIEIRA BRITO
Ordenadora de Despesas

(SIOEC - 25/01/2023) 120669-00001-2023NF000006

GRUPAMENTO DE APOIO DE SANTA MARIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE 1: Ata do Sistema de Registro de Preços nº 31/BASMA/2022. Processo 67273.009960/2022-13. Unidade: BASE AEREA DE SANTA MARIA (BASMA). Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO AGROVETERINÁRIO, conforme descrito na AGR. Empresas vencedoras: 01.421.178/0001-45 - LUIZ TAVIO DAMASCENO, valor: R\$ 4.247,50; 07.503.351/0001-52 - JOSE EURIKO BRAGA COELHO, valor: R\$ 11.358,72; 19.033.136/0001-05 - PETRO PET SAUDE ANIMAL LTDA, valor: R\$ 150.787,89; 29.326.512/0001-61 - ANDRASCHEID E ANDRASCHEID LTDA, valor: R\$ 36.857,70. Ata disponível em: www.gov.br/compras.

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AEREA S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 - UASG 928680

Nº Processo: SEDE-ADM 2023/00051.

Objeto: Contratação de empresa para a realização das adequações na Dependência da NAV Brasil em SBOR (Guarujos/SP). Vigência: 4 (quatro) meses. Total de itens a serem licitados: 01 (um). Edital: de 2º a 6ª feira (dias úteis) das 08:30h às 12:00h e das 12:00h às 16:30h. Endereço: NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A., Avenida General Justo, nº 150 - Centro, Rio de Janeiro/RJ (Setor de Protocolo da Administração Central da empresa) ou em https://www.gov.br/compras/pt-br. Entrega das Propostas: a partir de 27/01/2023 às 09:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura da Sessão Pública: 27/01/2023 às 09:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações Gerais: Conforme condições, quantidades e exigências previstas no Edital nº 007/CCU/DEDE/2023 e respectivos anexos, também disponível no site https://www.navbrasil.gov.br/licitacoes.

JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO
Ordenador de Despesas

COMANDO DO EXÉRCITO

GABINETE DO COMANDANTE

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - UASG 160086

Nº Processo: 64198001635202261. Objeto: Aquisição de material de áudio, foto e vídeo, contemplando todos os equipamentos necessários para modernização, expansão e manutenção do parque de equipamentos de áudio, foto e vídeo para áreas de trabalho e atividades especiais do Gabinete do Comandante do Exército - Gab Cmt Ex e do Centro de Comunicação Social do Exército - CCOMSEX, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 87. Edital: 25/01/2023 das 08:30h às 11:30h. Endereço: Cxex Bloco A 3 Piso - Smu, - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/pt-br/160086-5-0001-2022. Entrega das Propostas: a partir de 26/01/2023 às 08:30h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/02/2023 às 09:30h no site www.gov.br/compras.

EMMANUEL EIMANI DE CARVALHO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 25/01/2023) 160086-00001-2023NF000001

COMANDO LOGÍSTICO

BASE DE APOIO LOGÍSTICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 160228

Nº Processo: 65761001081202253. Objeto: Aquisição de ferramentas automotivas. Total de itens licitados: 37. Edital: 25/01/2023 das 10:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h. Endereço: Avenida Brasil nº 25540, Duque de Caxias - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/pt-br/160228-5-0001-2022. Entrega das Propostas: a partir de 26/01/2023 às 10:00h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/02/2023 às 10:00h no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JORGE DA SILVA FILHO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 25/01/2023) 160228-00001-2023NF000001

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

12ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159/2022 - UASG 160351

Nº Processo: 64593004605201948. Objeto: Garantir aos militares de ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativo e inativo) e dependentes diretos e indiretos assistência médica hospitalar, ambulatorial, laboratorial, serviços de diagnóstico por imagem, terapias gerais, terapias especiais e reabilitação, de forma conjunta ou separada por área de atuação. Total de itens licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Porto Velho. Declaração de Inexigibilidade em 18/05/2022. SERGIO RICARDO LOBO LOUREIRO. Ordenador de Despesas. Ratificação em 28/11/2022. OMAR ZENDDIM. Comandante da 12ª Rm. Valor Global: R\$ 300.000,00. CNPJ CONTRATADA: 36.714.842/0001-52 K S DO NEILVA PSICOLOGIA E SAUDE.

(SIOEC - 25/01/2023) 160351-00001-2023NF000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 165/2023 - UASG 160351

Nº Processo: 64593004605201948. Objeto: Garantir aos militares de ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativo e inativo) e dependentes diretos e indiretos assistência médica hospitalar, ambulatorial, laboratorial, serviços de diagnóstico por imagem, terapias gerais, terapias especiais e reabilitação, de forma conjunta ou separada por área de atuação. Total de itens licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Porto Velho. Declaração de Inexigibilidade em 25/11/2022. SERGIO RICARDO LOBO LOUREIRO. Ordenador de Despesas. Ratificação em 21/11/2022. OMAR ZENDDIM. Comandante da 12ª Rm. Valor Global: R\$ 700.000,00. CNPJ CONTRATADA: 07.759.115/0001-03 UROTECH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

(SIOEC - 25/01/2023) 160351-00001-2023NF000001

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE PENALIDADE

Em solução ao Processo Administrativo Nº 54625.005926/2022-41, o Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/12, no uso de suas atribuições, resolve aplicar a empresa FLECKOAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 00.768.990/0001-02, a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) meses, nos termos do inciso III, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a contar do término do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso da decisão, contados a partir da publicação desta no Diário Oficial da União, como prevê o inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93. Outrossim, o recurso poderá ser protocolado junto a secretaria do Pq R Mnt/12 no seguinte endereço - Avenida Coronel Teixeira, nº 1085, Compensa I, CEP 69.030-480, Manaus/AM, e ser assinado pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração.

KLEISON GOMES PANTALEAO Ten Cel

AVISO DE PENALIDADE

Em solução ao Processo Administrativo Nº 54625.005962/2022-12, o Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/12, no uso de suas atribuições, resolve aplicar a empresa NA ATIVA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 09.043.182/0001-52, a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) meses, nos termos do inciso III, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a contar do término do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso da decisão, contados a partir da publicação desta no Diário Oficial da União, como prevê o inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93. Outrossim, o recurso poderá ser protocolado junto a secretaria do Pq R Mnt/12 no seguinte endereço - Avenida Coronel Teixeira, nº 1085, Compensa I, CEP 69.030-480, Manaus/AM, e ser assinado pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração.

KLEISON GOMES PANTALEAO TEN CEL



Esta declaração pode ser verificada no endereço eletrônico:
http://www.gov.br/imprensa/pt-br/2023/01/26/01022023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EM BRANCO



Paginação do Jornal:

Ir para a página:

Sumário da Edição

HGU Porto Velho

Fl: 68

SALC

<< 15 de 301 >>

ok

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 20, sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022 - UASG 160017 - C R O/12

Nº Processo: 64333/202090/2021-27.
Tomada de Preços Nº 11/2021. Contratante: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12.
Contratado: 23.109.869/0001-74 - PADUA ENGENHARIA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento adaptação da lavanderia para instalação de lavadora e secadora industrial no Hospital da Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 27/01/2022 a 27/01/2023. Valor Total: R\$ 22.610,94. Data de Assinatura: 27/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/02/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022 - UASG 160017 - C R O/12

Nº Processo: 64333/202090/2021-27.
Tomada de Preços Nº 11/2021. Contratante: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12.
Contratado: 23.109.869/0001-74 - PADUA ENGENHARIA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento adaptação da lavanderia para instalação de lavadora e secadora industrial no Hospital da Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 27/01/2022 a 27/01/2023. Valor Total: R\$ 22.610,94. Data de Assinatura: 27/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/02/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022 - UASG 160017 - C R O/12

Nº Processo: 64333/202090/2021-27.
Tomada de Preços Nº 11/2021. Contratante: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12.
Contratado: 23.109.869/0001-74 - PADUA ENGENHARIA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento adaptação da lavanderia para instalação de lavadora e secadora industrial no Hospital da Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 27/01/2022 a 27/01/2023. Valor Total: R\$ 22.610,94. Data de Assinatura: 27/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/02/2022).

12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2022 - UASG 160014

Nº Processo: 60009/000125/2022-00.
Pregão Nº 10/2021. Contratante: COMANDO 12 REGIÃO MILITAR.
Contratado: 04.012.017/0001-10 - V. B. DA SILVA - ME. Objeto: Contratação de serviço de manutenção predial.
Fundamento Legal: Vigência: 17/11/2022 a 17/11/2023. Valor Total: R\$ 98.421,63. Data de Assinatura: 17/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/01/2023).

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 10/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 18/01/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e retirada de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, no âmbito da 12ª Região Militar.

ELMER ELIAS DE CASTRO CRUZ
Ordenador de Despesas

(SIOFC - 26/01/2023) 160014-00001-2023NE000001

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023 - UASG 160351

Nº Processo: 64593/004605/2019-48.
Inexigibilidade Nº 165/2021. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO.
Contratado: 07.759.125/0001-03 - UNOTEC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médica hospitalar.
Fundamento Legal: Vigência: 24/01/2023 a 24/01/2028. Valor Total: R\$ 700.000,00. Data de Assinatura: 24/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 16/01/2023).

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - UASG 160545

Nº Processo: 64598/006647/2022-73. Objeto: Aquisição de material permanente de copie e colinho - PASTA. Total de itens licitados: 128. Edital: 27/01/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Quintal de São Cavalcanti, 150 delibara, São Gabriel da Cachoeira, - São Gabriel da Cachoeira/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160545-5-00014-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 27/01/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/02/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

DINORA FERREIRA DA COSTA E FONSECA
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 26/01/2023) 160545-00001-2023NE123456

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - UASG 160020

Nº Processo: 64581/013623/2022-55. Objeto: Aquisição de medicamentos oncológicos e de alto custo. Total de Itens Licitados: 38. Edital: 27/01/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. Endereço: Rua Professor Emanuel Simão, Nº 1421, Bairro Cachoeirinha, Cachoeirinha - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160020-5-00029-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 27/01/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/02/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALESSANDRO SARTORI THIES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 26/01/2023) 160020-00001-2023NE000001

COMANDO MILITAR DO LESTE

1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023 - UASG 160298

Nº Processo: 642/2003/6020396. Objeto: Credenciamento de Organização Civil de Saúde para a prestação de serviços na especialidade de NEFROLOGIA. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 26/01/2023. CLAUDIO BRUNO FERREIRA, Ordenador de Despesa. Ratificação em 26/01/2023. LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA, Comandante da 1ª Br. Valor Global: R\$ 600.000,00. CNPJ CONTRATADA: 23.057.104/0008-38 DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA.

(SIOFC - 26/01/2023) 160298-00001-2023NE000001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP 06659.444779/2018-61

Em atenção ao §4º, do art. 22, da Portaria nº 1.845, de 29 SET 22, de se conhecimento ao Sr. JAIR DIAS FILHO, RG: 80943137-2, por Edital, em razão do mesmo encontrar-se em local incerto e desconhecido, da Sindicância instaurada pela Portaria nº 163/19.1-SIND - Dano - Auxílio 245504/13 RM de 05 de dezembro de 2022, para apurar possíveis indícios de irregularidade em razão de pagamentos indevidos efetuados em favor de VESNA MORANA BARROS DIAS, após seu falecimento em 23/03/2014, ficando ciente da presente notificação para comparecer na sua inquirição, na condição de sindicado, no dia 31/01/2023, horário: 08:00 h, no Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados SIFPC/1, 4º andar, situado no Palácio Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.221-360, e apresentar defesa prévia no prazo de 3 (três) dias.

2º Ten ALINE FREITAS SCARLETO
Sindicante

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP 06659.444779/2018-61

Em atenção ao §4º, do art. 22, da Portaria nº 1.845, de 29 SET 22, de se conhecimento ao Sr. MARCO ANTONIO BARROS DIAS, RG: 81137213-0, por Edital, em razão do mesmo encontrar-se em local incerto e desconhecido, da Sindicância instaurada pela Portaria nº 163/19.1-SIND - Dano - Auxílio 245504/13 RM de 05 de dezembro de 2022, para apurar possíveis indícios de irregularidade em razão de pagamentos indevidos efetuados em favor de VESNA MORANA BARROS DIAS, após seu falecimento em 23/03/2014, ficando ciente da presente notificação para comparecer na sua inquirição, na condição de sindicado, no dia 31/01/2023, horário: 08:00 h, no Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados SIFPC/1, 4º andar, situado no Palácio Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.221-360, e apresentar defesa prévia no prazo de 3 (três) dias.

2º Ten ALINE FREITAS SCARLETO
Sindicante

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

GRUPAMENTO DE UNIDADES ESCOLAS E 9ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

2ª COMPANHIA DE INFANTARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2022 - UASG 160296

Nº Processo: 64430/007148/2022-10.
Pregão Nº 2/2022. Contratante: 2ª COMPANHIA DE INFANTARIA.
Contratado: 34.241.738/0002-43 - JIM COMERCIO DE SOBREVETES EIRELI. Objeto: Eventual amostra de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, anexo a edital.
Fundamento Legal: Vigência: 23/11/2022 a 11/11/2023. Valor Total: R\$ 8.880,00. Data de Assinatura: 23/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/01/2023).

9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA - ESCOLA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023 - UASG 160240

Nº Processo: 64162/010349/2022-74.
Dispensa Nº 27/2021. Contratante: 9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA.
Contratado: 11.802.875/0001-23 - POWERNET SOLUTIONS LTDA. Objeto: Contratação de prestação de serviço de comunicação de dados e redes em geral para o hotel de trânsito da om.
Fundamento Legal: Vigência: 12/12/2022 a 11/12/2023. Valor Total: R\$ 1.998,80. Data de Assinatura: 12/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/01/2023).

5ª GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

1ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (ESCOLA) - BATALHÃO VILLAGRAN CABRITA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da habilitação da licitação supracitada, processo nº 65317/001699/2022 21, tendo sido declarada inabilitada a empresa ARQUIMEDES ENGENHARIA CIVIL EIRELI, CNPJ 30.815.680/0001-91. A partir da presente publicação abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso da habilitação.

AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO
Ordenador de Despesas

(SIOFC - 26/01/2023) 160292-00001-2023NE000001

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 64318/030977/2021-84

1. Pelo presente edital fica notificado DUCINEIA LIMA DOS SANTOS MACEDO, que se encontra em local incerto e não sabido a comparecer no dia 6 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas, ao Comando Militar do Nordeste (E-4), localizado na Rodovia BR 232, KM 12, S/N, no bairro do Curado no Recife-PE, a fim de prestar esclarecimento sobre os fatos de sindicância instaurada pela Portaria nº 572 SP-2, de 02 de novembro de 2022 da 7 Região Militar, referente ao processo de perseguição de seu genitor, JAIME JOSÉ DOS SANTOS, falecido em 15 de setembro de 2007.

2. Informa ainda, que os autos da presente sindicância encontram-se a sua disposição para vistas no Comando do Comando Militar do Nordeste (E-4), localizado na Rodovia BR 232, KM 12, S/N, no bairro do Curado no Recife-PE, durante o prazo estipulado, pelo, em data seguinte, será lavrada a respectiva certidão.

3. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo encarregado da sindicância, 1 Sgt Carilhaldo, através do e-mail carilhaldo.peter@eh.mil.br e ou pelo telefone (81) 2128-6162.

Cel R1 ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MARIOS
Ordenador de Despesas do Cmdo CMNE



Este documento pode ser verificado no seguinte endereço:
<https://www.in.gov.br/imprensa/visualiza/index.jsp?data=27/01/2023>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



EM BRANCO

HGu Porto Velho
FI: 09
SALC

SISTEMA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-DGP

CONTRATOS - INCLUIR

Executante: **H Gu Porto
Velho**Ano:
2023

Contrato	Nr: 165/2023	Data: 24/01/23	Valor: 700.000	☒ Credenciamento	☐ Inativo
OCS / PSA: UROTECH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME - 07759115000103 OCS - 29130					
CPF:		CNPJ:			
Vigência	Início: Dia 24 ▼ Mês Jan ▼ Ano 2023 ▼	Fim: Dia 24 ▼ Mês Dez ▼ Ano 2023 ▼			
Processo de Inexigibilidade		Nr: 165/2023	Data: 24/01/20	DO: 476	
Homologação: BI Regional: 380		Data: 28/11/22	8 - Médico-Hospitalar ▼		
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MEDICO HOSPITALAR		Obs:		
☒ Há cláusula contratual que impede a contratada de remunerar, por serviços prestados, militares ou servidores civis da ativa.					
Fiscal de contrato		1º TEN JAQUELINE MONTEIRO		Nr SIASG 000	
Limpeza técnica					
Crítico:	Área:	Semi-Crítico:	Área:	Geral:	Área:
	Valor: 0.0		Valor: 0.0		Valor: 0.0

- A fonte de recursos deve ser explicitada no campo observação.
- Informações numéricas não disponíveis devem ser preenchidas com 000.
- Informações de datas não disponíveis devem ser preenchidas com 01/01/01.
- Para limpeza técnica, informar o valor mensal do m2 contratado.

Novo

[Página Inicial](#)

Pesquisar

Consultar

EM BRANCO

b. DISPENSA MÉDICA

SALC

Aprovação

Aprovado o parecer médico, conforme Registro de Visita Médica, desta OMS, onde consta o seguinte: "Convém convalescer em Residência por 01 (um) dia", a contar de 06 de fevereiro de 2023, devendo se apresentar pronto para o serviço dia 07 de fevereiro de 2023.

Sd EV **EDUARDO FELIPE SANTOS BRANDAO**

Parecer médico homologado pelo CAP **LUCAS BORGES SOARES**, Médico Atendente/(HGuPV). Em consequência, o Comandante do Contingente e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 42690, de 6 de fevereiro de 2023, da(o) Seç Sau)

Aprovado o parecer médico, conforme Registro de Visita Médica, desta OMS, onde consta o seguinte: "Convém convalescer em Residência por 07 (sete) dias", a contar de 3 de fevereiro de 2023, devendo se apresentar pronto para o serviço dia 10 de fevereiro de 2023.

Sd EP SAU **VICTOR BUCCELI VIALLI DAMASIA DA COSTA**

Parecer médico homologado pelo CAP **LUCAS BORGES SOARES**, Médico Atendente/(HGuPV). Em consequência:

- o militar deverá ser inspecionado pelo AMP para fins de Verificação de Capacidade Laborativa;
- o Comandante do Contingente e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 42694, de 6 de fevereiro de 2023, da(o) Seç Sau)

4. SERVIDORES CIVIS

a. PLANO DE FÉRIAS

Alteração

Autorizada a alteração do plano de férias relativas ao ano de 2023 (parcela única), em virtude da necessidade do serviço.

SC MARIA DO ROSÁRIO LEAL

De: 06 NOV a 05 DEZ 23

Para: 06 MAR a 04 ABR 23 (parcela única)

(Solu DIEx 22-SPC/S1/Dir HGuPV, de 1 fev 23)

Em consequência, o Chefe da 1ª Seção, a Chefe do Setor de Pessoal Civil e demais interessados tomem conhecimento e providências.

b. ADICIONAL NOTURNO

Ordem de saque

Seja sacado 25% (vinte e cinco por cento), a título de Adicional Noturno em favor dos servidores civis abaixo relacionados, conforme as horas que se seguem, de acordo com o Art 75, Lei nº 8.112/90,

(Continuação do BI Nr 26, de 06/02/2023, do(a) H Gu PV)
referente ao mês de Janeiro/2023.

HGu Porto Velho
FI: 700
SALC
Pag nº 7

Matr SIAPE	NOME COMPLETO	PLANTÕES/DATAS	HORAS
0082130	DURVAL ALMEIDA MONTEIRO	6,7	14:00
0085141	EUNICE VAZ DA SILVA	8,9,18,19,23	35:00

Em consequência, o Chefe da 1ª seção, o Chefe da Subdivisão de Enfermagem, a Chefe da Seção de Pessoal Civil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 42687, de 6 de fevereiro de 2023, da(o) SPC)

5. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ADITAMENTO

Distribuição

Com o presente Boletim, está sendo distribuído o Aditamento nº 5/S1, de 6 de FEVEREIRO de 2023, versando sobre o Exame de Pagamento de Pessoal, CADBEN/FUSEx, Auxílio Transporte e Pré-Escolar relativo ao mês de janeiro de 2023.

Em consequência, o Chefe da 1ª Seção, o Encarregado do SPP, e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 42698, de 6 de fevereiro de 2023, da(o) S1)

b. LICITAÇÕES E CONTRATOS

Designação de Fiscal de Contratos

Designo, a contar desta data, para atuar como Fiscal dos Contrato abaixo (titular e substituto) conforme preconizado na Portaria no 37-SEF, de 14 de abril de 2020 e na forma das demais legislações em vigor, as militares a seguir:

- Contrato nº 165/2023 com a empresa CNPJ 07.759.115/0001-03 - UROTECH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,

1º Ten OTT **JAQUELINE MONTEIRO DA SILVA**

Fiscal de Contrato

3º Sgt STT **JACIRENE BELEM GOMES**

Fiscal de Contrato Substituto

(Solução ao DIEx Nº 110-SALC/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa, de 02 de fevereiro de 2023)
Em consequência:

- o Fiscal de Contrato Titular e substituto, apresente em no máximo 60 dias o certificado de aproveitamento no Estágio Setorial de Fiscalização de Contratos ao Chefe da SALC;
- Chefe da SALC providencie nota para BI a fim de publicar a apresentação do certificado de

aproveitamento do Estágio Setorial de Fiscalização de Contratos ao Chefe da SALC dos Fiscais acima nomeado ou produza DIEx informando ao Ch DA, caso os certificados não sejam apresentados;

- o Fiscal de Contrato deve obter a cópia do contrato e demais documentos necessários junto ao fiscal substituído ou na Seção de Conformidade de Registros de Gestão;
- o militar responsável pelo contrato acima descrito, deverá passar todas a documentação ao substituto, quando for o caso;
- quando houver necessidade de substituições temporárias ou definitivas, os fiscais substituídos deverão providenciar a passagem do livro de ocorrências e da cópia do contrato aos novos fiscais no prazo máximo de cinco dias corridos;
- os Militares acima não poderão gozar dispensa regulamentares no mesmo período, admitindo-se em casos extremos, que seja sugerido substituto para ambos com a antecedência mínima de 08 (oito) dias; e
- o Fiscal Administrativo, o Chefe da SALC e os militares designados tomem conhecimento e providências.

Designo, a contar desta data, para atuar como Fiscal dos Contrato abaixo (titular e substituto) conforme preconizado na Portaria no 37-SEF, de 14 de abril de 2020 e na forma das demais legislações em vigor, as militares a seguir:

- Contrato nº 159/2022 com a empresa CNPJ 36.714.842/0001-52 - K S DO N SILVA PSICOLOGIA E SAÚDE.

1º Ten OTT **IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDES PINHEIRO**

Fiscal de Contrato

3º Sgt STT **ANDREIA PATRICIA DA SILVA AQUINO**

Fiscal de Contrato Substituto

(Solução ao DIEx Nº 108-SALC/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa , de 02 de fevereiro de 2023)

Em consequência:

- o Fiscal de Contrato Titular e substituto, presente em no máximo 60 dias o certificado de aproveitamento no Estágio Setorial de Fiscalização de Contratos ao Chefe da SALC;
- Chefe da SALC providencie nota para BI a fim de publicar a apresentação do certificado de aproveitamento do Estágio Setorial de Fiscalização de Contratos ao Chefe da SALC dos Fiscais acima nomeado ou produza DIEx informando ao Ch DA, caso os certificados não sejam apresentados;
- o Fiscal de Contrato deve obter a cópia do contrato e demais documentos necessários junto ao fiscal substituído ou na Seção de Conformidade de Registros de Gestão;
- o militar responsável pelo contrato acima descrito, deverá passar todas a documentação ao substituto, quando for o caso;
- quando houver necessidade de substituições temporárias ou definitivas, os fiscais substituídos deverão providenciar a passagem do livro de ocorrências e da cópia do contrato aos novos fiscais no prazo máximo de cinco dias corridos;
- os Militares acima não poderão gozar dispensa regulamentares no mesmo período, admitindo-se em casos extremos, que seja sugerido substituto para ambos com a antecedência mínima de 08 (oito) dias; e
- o Fiscal Administrativo, o Chefe da SALC e os militares designados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 42682, de 3 de fevereiro de 2023, da(o) Fisc Adm)

4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

EM BRANCO

(Nota nº 45016, de 21 de junho de 2023, da(o) Fisc Adm)

HGu Porto Velho
FI: 72
SALC

c. FISCAL DE CONTRATO

Item sem efeito

Torno sem efeito a Nota Nr 44920 publicadas no BI nº 111 do HGUPV de 19 JUN 23, em virtude das militar escalada em substituição a Fiscal de contrato pertencer ao Setor de Auditoria das Contas Médicas desta OMS.

1º Ten OTT **JAQUELINE MONTEIRO DA SILVA**

Fiscal de Contrato a ser Substituída

Asp OTT **CANDICE SOUSA DE ALMEIDA**

Fiscal de Contrato Anteriormente Designada

Em Consequência, o Fiscal Administrativo, Chefe da SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 45003, de 20 de junho de 2023, da(o) Fisc Adm)

d. LICITAÇÕES E CONTRATOS

Designação de Fiscal de Contratos

Designo, a contar desta data, para atuar como Fiscal de Contrato substituta, dos contratos a seguir, conforme preconizado da Portaria nº 37-SEF, de 14 de abril de 2020 e na forma das demais legislações em vigor, a militar a seguir em substituição Fiscal de Contrato anteriormente designada:

- Contrato Nr 0165/2023 - CNPJ 07.759.115/0001-03 - Urotech Serviços Médicos Ltda; e
- Contrato Nr 0171/2023 - CNPJ 01.595.633/0001-52 - Urocentro Centro de Estudos, Diagnósticos e Tratamento Em Urologia Ltda.

1º Ten QCO **ROSÂNGELA DO NASCIMENTO ELISIÁRIO BENTO**

Fiscal de Contrato Designada

1º Ten OTT **JAQUELINE MONTEIRO DA SILVA**

Fiscal de Contrato Substituída

Em consequência: - a Fiscal de Contrato designada, matricule-se no Estágio Setorial de Fiscalização de Contratos, caso ainda não tenham realizado o estágio neste ano; e

- apresente ao Chefe da 3ª Seção, por intermédio de DIEx, o certificado de aproveitamento do Estágio Setorial de Fiscalização de Contratos;
- a Fiscal de Contrato devesse obter a cópia do contrato e demais documentos necessários junto a Fiscal Substituída ou na Seção de Conformidade de Registros de Gestão;
- A Militar Fiscal de Contrato, substituída, responsável pelos contratos acima descritos, devesse passar todas a documentação para a substituta;
- quando houver necessidade de substituições temporárias ou definitivas, o Militar designada devesse providenciar a passagem do livro de ocorrências e a cópia do contrato aos novos responsáveis pelo contrato no prazo máximo de cinco dias corridos;
- A fiscal dos Contratos acima nomeada não podera gozar dispensa regulamentares no mesmo período de seu substituto, admitindo-se em casos extremos, que seja sugerido substituto para ambos com a antecedência mínima de 08 (oito) dias;

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

HGu Porto Velho
Fl: 73
SALC

DIEx Nº 189-Fusex/Dir HGUPV/HGuPV - CIRCULAR
EB: 64593.005379/2023-07

URGENTÍSSIMO

Porto Velho, 30 de junho de 2023.

Do Chefe do SAMED/FUSEX/PASS

Ao Sr Encarregado da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, Chefe da Seção de Auditoria e Lisura

Assunto: inclusão do corpo clínico Adriano Motta dos Reis Calçado - Especialidade Cirurgia Geral - Urologia.

Anexo:

INCLUSAO_DE_SERVIÇOS_UROCHECK

Sobre o assunto, informo que a Organização Civil de Saúde (OCS), Urotech Serviços Médicos LTDA, protocolou nesta OMS, uma carta proposta para inclusão de serviço na Especialidade de Urologia e Cirurgia Geral, conforme o anexo, para apreciação e providências julgadas pertinentes.

RENATO SILVA GAGO - 1º Ten
Chefe do SAMED/FUSEX/PASS

"200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

EM BRANCO

Porto Velho – RO, 21 de Junho de 2023.

A
FUSEX – Hospital de Guarnição de Porto Velho
Rua Rui Barbosa n.º 409
NESTA

Assunto: Inclusão no Corpo Clínico

Prezado Senhor,

Com os nossos cumprimentos, servimos da presente para solicitar a V.S.^a, a inclusão no Corpo Clínico da empresa UROTECH SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ n.º 07.759.115/0001-03, o profissional especificado abaixo, a partir desta data. Na oportunidade, estamos encaminhando corpo clínico atualizado.

- **Dr. Adriano Motta dos Reis Calçado** – CRM/RO 1636
Especialidade: Cirurgia Geral
Urologia

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO CEZAR CORREIA DE VASCONCELOS
Assinatura com a tecnologia de assinatura digital
<http://www.serpro.gov.br/assinatura-digital>

 SERPRO

UROTECH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ N.º 07.759.115/0001-03

RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO

<u>PROFISSIONAL</u>	<u>RG</u>	<u>CPF</u>	<u>CRM/RO</u>	<u>ROE</u>
UROLOGISTA				
Dr. Adriano Motta dos Reis Calçado	9423356-6 IFP/RJ	011.192.607-60	1636	643
Dr. Daniel Viana Cardoso	690.736 SSP/RO	777.854.442-34	3618	1996
Dr. Paulo Cezar Correia de Vasconcelos	593.121 SSP/RO	705.454.562-15	2376	855
CIRURGIA GERAL				
Dr. Adriano Motta dos Reis Calçado	9423356-6 IFP/RJ	011.192.607-60	1636	
Dr. Daniel Viana Cardoso	690.736 SSP/RO	777.854.442-34	3618	1932
Dr. Paulo Cezar Correia de Vasconcelos	593.121 SSP/RO	705.454.562-15	2376	854

Local de Atendimento: Hospital Prontocordis

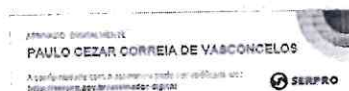
R. Marechal Deodoro, 1947 1.ª andar sala 107 Centro – PVH – RO
 Telefone 4141-4143/9 9212-3443/3229-1205 dias: Segunda a sexta-feira
 Horário: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00

UROLOGISTA				
Dr. Oadmil Monteiro da Silva Filho	660297 SSP/RO	745.494.722-00	2331	1080
CIRURGIA GERAL				
Dr. Oadmil Monteiro da Silva Filho	660297 SSP/RO	745.494.722-00	2331	631

Local de Atendimento: Hospital 9 de Julho

R. Senador Álvaro Maia, 1600 - Olaria- PVH – RO
 Telefone 3216-1100 /3229-1205 dias: Segunda a sexta-feira
 Horário: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00

Porto Velho – RO, 21 de Junho de 2023



UROTECH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ nº 07.759.115/0001-03

Clinica Dr. Enoch R. Júlio de Castilho, 604 – Centro 69 3210-0665 / 9.8401-4252

<u>PROFISSIONAL</u>	<u>RG</u>	<u>CPF</u>	<u>CRM/RO</u>	<u>ROE</u>
---------------------	-----------	------------	---------------	------------

UROLOGISTA

Dr. Ricardo Duarte Mota	10.846.000/PC-MG	912.093.231-68	4068	1017
-------------------------	------------------	----------------	------	------

CIRURGIA GERAL

Dr. Ricardo Duarte Mota	10.846.000/PC-MG	912.093.231-68	4068	1016
-------------------------	------------------	----------------	------	------

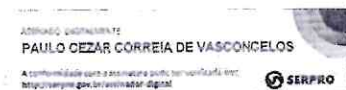
Local de Atendimento: Hospital das Clínicas

R. João Goulart, 2164 – São Cristóvão – PVH – RO

Telefone 3211-5001/3229-1205 - dias: Segunda a sexta-feira

Horário: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00

Porto Velho – RO, 21 de Junho de 2023



UROTECH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 07.759.115/0001-03

Clínica Dr. Enoch R. Júlio de Castilho, 604 – Centro 69 3210-0665 / 9.8401-4252

<u>PROFISSIONAL</u>	<u>RG</u>	<u>CPF</u>	<u>CRM/RO</u>	<u>ROE</u>
---------------------	-----------	------------	---------------	------------

UROLOGISTA

Dr. Adriano Motta dos Reis Calçado	9423356-6 IFP/RJ	011.192.607-60	1636	643
Dr. Daniel Viana Cardoso	690.736 SSP/RO	777.854.442-34	3618	1996
Dr. Paulo Cezar Correia de Vasconcelos	593.121 SSP/RO	705.454.562-15	2376	855
Dr. Ricardo Duarte Mota	10.846.000/PC-MG	912.093.231-68	4068	1016
Dr. Oadmil Monteiro da Silva Filho	660297 SSP/RO	745.494.722-00	2331	1080

CIRURGIA GERAL

Dr. Adriano Motta dos Reis Calçado	9423356-6 IFP/RJ	011.192.607-60	1636	
Dr. Daniel Viana Cardoso	690.736 SSP/RO	777.854.442-34	3618	1932
Dr. Paulo Cezar Correia de Vasconcelos	593.121 SSP/RO	705.454.562-15	2376	854
Dr. Ricardo Duarte Mota	10.846.000/PC-MG	912.093.231-68	4068	1017
Dr. Oadmil Monteiro da Silva Filho	660297 SSP/RO	745.494.722-00	2331	631

Local de Atendimento: Urocheck – (Clínica do Dr. Enoch)

R. Júlio de Castilho 604 - Centro- Olaria- PVH – RO

Telefone 69 98401-4252 - dias: Segunda a sexta-feira

Horário: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:30

Email: urocheckclinica@gmail.com

Porto Velho – RO, 21 de Junho de 2023



UROTECH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ nº 07.759.115/0001-03

Clinica Dr. Enoch R. Júlio de Castilho, 604 - Centro 69 3210-0665 / 9.8401-4252